



Anexo 2

Declaração de visita/vistoria

Processo Administrativo nº
Pregão Eletrônico nº

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____,
CNPJ nº sito a (endereço da empresa),

() Verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

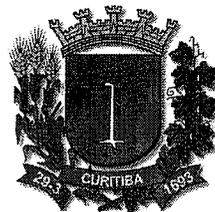
Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

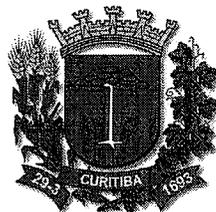
Anexo 3
Modelo de proposta de preços

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas
Processo Administrativo nº xxx/2022
Pregão Eletrônico nº xxx/2022

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a **prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos NO BREAK da Feas.**
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto (incluindo os valores fixos que não são objeto de disputa que compõe esta proposta) em todas as suas características e obrigações vinculantes,

Código Tasy	ITEM	QTD		
			Corretiva (Valor Hora Técnica)	Preventivas por Ano (2)



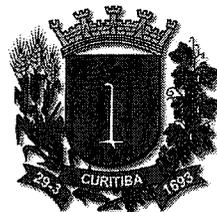
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

221950	No-Break Marca NHS Modelo Premium PDV Senoidal	1	R\$ xxx	-
221951	No-Break Marca Ts Shara Modelo UPS Senoidal 1500 2BS/BA Universal	1	R\$ xxx	-
221952	No-Break Marca SMS Modelo Manager III Senoidal SM 1500 BI 115	1	R\$ xxx	-
221953	No-Break Marca Premium Modelo Senoidal GII 2000 VA	1	R\$ xxx	-
221954	No- Breaks NHS Modelo Premium PDV Senoidal 1500 VA	2	R\$ xxx	-
221955	No- Break SMS Modelo Power Sinus II Senoidal 2400	1	R\$ xxx	-
221956	No- Breaks NHS Modelo Laser Senoidal GII 5KVA	2	R\$ xxx	-
221957	No- Break Eaton Modelo 14GE 15 kVA	1	R\$ xxx	R\$ xxx
VALOR TOTAL				R\$ xxx
Ressarcimento de Peças (não é objeto de disputa)		R\$50.000,00		
Ressarcimento da Hora Técnica (não é objeto de disputa)		R\$15.000,00		

3) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

4) A presente proposta é válida por ____ (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- 5) Termos lido e compreendido os termos do edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu anexo I – termo de referência.
- 6) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.
- 7) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do pregão eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- 8) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Anexo 4

Justificativa detalhada

Ref.: Prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos NO BREAK da Feas.

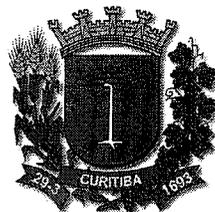
A presente contratação visa atender à solicitação da Engenharia Clínica da Feas, a qual justifica a presente contratação a fim de possibilitar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (troca de peças) dos referidos equipamentos, utilizados nos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Feas.

Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, constata-se que os serviços a serem adquiridos são considerados serviços comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2º do Decreto Municipal 610/2019, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passível de disputa a partir da modalidade Pregão.

Do tipo de pregão – menor preço: O julgamento se dará pelo menor valor global do serviço, uma vez que se trata de serviço que deve ser gerido como um todo, com uma única empresa. Ademais, os itens individuais se dão em quantidades exíguas, o que encareceria a disputa individual, bem como poderia afugentar interessados. Desta forma, o menor valor global e a contratação de uma única empresa é a melhor alternativa para a Administração.

Por fim, considerando a legislação vigente, este certame será exclusivo para ME/EPP.

Roberto Liberato Dallagrana
Gestor do Contrato



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 5
Valores máximos permitidos

Código Tasy	ITEM	QTD	VALOR MÉDIO	
			Corretiva (Valor Hora Técnica)	Preventivas por Ano (2)
221950	No-Break Marca NHS Modelo Premium PDV Senoidal	1	R\$341,67	-
221951	No-Break Marca Ts Shara Modelo UPS Senoidal 1500 2BS/BA Universal	1	R\$341,67	-
221952	No-Break Marca SMS Modelo Manager III Senoidal SM 1500 BI 115	1	R\$341,67	-
221953	No-Break Marca Premium Modelo Senoidal GII 2000 VA	1	R\$341,67	-
221954	No- Breaks NHS Modelo Premium PDV Senoidal 1500 VA	2	R\$341,67	-
221955	No- Break SMS Modelo Power Sinus II Senoidal 2400	1	R\$341,67	-
221956	No- Breaks NHS Modelo Laser Senoidal GII 5KVA	2	R\$550,00	-
221957	No- Break Eaton Modelo 14GE 15 kVA	1	R\$550,00	R\$1.573,33
VALOR TOTAL				R\$1.573,33
Resarcimento de Peças (não é objeto de disputa)			R\$50.000,00	
Resarcimento da Hora Técnica (não é objeto de disputa)			R\$15.000,00	



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 6
Referencial de preços balizador

Código Tasy	ITEM	QTD	CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA ME - CNPJ 10.861.108/0001-22		RKF NOBREAKS EIRELE - CNPJ 07.395.076/0001-02		NELSON KIOSHI SHIMADA MEI - CNPJ 22.887.290/0001-70		VALOR MÉDIO	
			Corretiva (Valor Hora Técnica)	Preventivas por Ano (2)	Corretiva (Valor Hora Técnica)	Preventivas por Ano (2)	Corretiva (Valor Hora Técnica)	Preventivas por Ano (2)	Corretiva (Valor Hora Técnica)	Preventivas por Ano (2)
221950	No-Break Marca NHS Modelo Premium PDV Senoidal	1	R\$300,00	-	R\$225,00	-	R\$500,00	-	R\$341,67	-
221951	No-Break Marca Ts Shara Modelo UPS Senoidal 1500 2BS/BA Universal	1	R\$300,00	-	R\$225,00	-	R\$500,00	-	R\$341,67	-
221952	No-Break Marca SMS Modelo Manager III Senoidal SM 1500 BI 115	1	R\$300,00	-	R\$225,00	-	R\$500,00	-	R\$341,67	-
221953	No-Break Marca Premium Modelo Senoidal GII 2000 VA	1	R\$300,00	-	R\$225,00	-	R\$500,00	-	R\$341,67	-
221954	No- Breaks NHS Modelo Premium PDV Senoidal 1500 VA	2	R\$300,00	-	R\$225,00	-	R\$500,00	-	R\$341,67	-
221955	No- Break SMS Modelo Power Sinus II Senoidal 2400	1	R\$300,00	-	R\$225,00	-	R\$500,00	-	R\$341,67	-
221956	No- Breaks NHS Modelo Laser Senoidal GII 5KVA	2	R\$300,00	-	R\$350,00	-	R\$1.000,00	-	R\$550,00	-
221957	No- Break Eaton Modelo 14GE 15 kVA	1	R\$300,00	R\$1.000,00	R\$350,00	R\$1.720,00	R\$1.000,00	R\$2.000,00	R\$550,00	R\$1.573,33
VALOR TOTAL				R\$1.000,00		R\$1.720,00		R\$2.000,00		R\$1.573,33
Resarcimento de Peças			R\$50.000,00							
Resarcimento da Hora Técnica			R\$15.000,00							

Anexo 7

Justificativa da escolha dos preços

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de nobreaks diversos, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses, justificamos a escolha do valor.

Informo que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para o certame foi a média de todos os valores apresentados¹, tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante.

Em tempo, solicito que a contratação dos serviços se dê um único lote visando à padronização da prestação de serviços. Convém mencionar que lidar com um menor número de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, pois o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento frente a um número reduzido de servidores. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por valor global, e não por itens, desde que estes itens do lote sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. Ao se agrupar itens de características técnicas semelhantes, os licitantes possuem margem de negociação maior uma vez que comercializam grandes quantidades.

Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa FEAS

¹Artigo 30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019)

² Quando for adotada a metodologia da estimativa de preço pelo cálculo da média aritmética simples, deverão ser excluídos os valores extremos e desarrazoados que possam alterar significativamente a tendência central do resultado da amostra.

Anexo 8**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – FEAS**

Contrato Administrativo nº XXX/2022-FEAS para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de nobreaks diversos, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXX**.

Aos **XXXXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXXXXXXXXXXXX**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo nº xxx/20xx – Feas, Pregão Eletrônico n.º XXXX e Termo de Referência**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de nobreaks diversos, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses. Os serviços serão prestados nos seguintes equipamentos e quantidades:

- 1 No Break Marca NHS Modelo Premium PDV Senoidal;
- 1 No Break Marca Ts Shara Modelo UPS Senoidal 1500 2BS/BA Universal;
- 1 No Break Marca SMS Modelo Manager III Senoidal SM 1500 BI 115;
- 1 No Break Marca Premium Modelo Senoidal GII 2000 VA;
- 2 No Breaks NHS Modelo Premium PDV Senoidal 1500 VA;
- 1 No Break SMS Modelo Power Sinus II Senoidal 2400;

- 2 No Breaks NHS Modelo Laser Senoidal GII 5KVA;
- 1 No Break Eaton Modelo 14GE 15kVA;

Parágrafo Primeiro

A prestação do serviço dar-se-á nas unidades de negócio da Feas, situadas nos seguintes endereços: à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA); Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN); R. Jorn. Emílio Zolá Florenzano, 835 - Tatuquara, Curitiba – PR - UPA Tatuquara; Rua R. Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba – PR – UPA Fazendinha e Rua Professora Maria de Assumpção, 2590 - Boqueirão, Curitiba – PR – UPA Boqueirão.

Parágrafo Segundo

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada.

Parágrafo Terceiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

I. A Manutenção Preventiva consiste em proporcionar os serviços de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho. Esta será executada quando houver a solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por e-mail.

a) A CONTRATADA efetuará a manutenção preventiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;

b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes, conforme recomendações do fabricante.

II. A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;

a) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;

b) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

c) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.

d) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;

e) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.

f) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO II, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

III. A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para orçar o conserto e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos preços (considerando um desconto de 10% sobre os valores constantes na tabela de preços da **CONTRATADA** – ANEXO II); e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o conserto em **até 48 horas.**]

IV. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**.

V. É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças recondiçionadas ou recuperadas;

VI. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

107

- I. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- II. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- III. Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- IV. Realizar o atendimento em até 24 (vinte de quatro) horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.
- V. Encaminhar à **CONTRATANTE**, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;
- VI. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;
- VII. Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- VIII. Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- IX. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência deles;
- X. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- XI. Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;
- XII. Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições



- normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;
- XIII.** Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;
- XIV.** Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- XV.** Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- XVI.** Ministrando treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- XVII.** Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- XVIII.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- XIX.** A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;
- Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;
- XX.** Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;
- XXI.** Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu

corpo funcional;

II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;

V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

VI. Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos;

VII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela entrega **total** do objeto, no quantitativo descrito na cláusula primeira, receberá a **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX observando-se para cada entrega, os seguintes valores unitários para cada item:

Código Tasy	ITEM	QTD	VALOR MÉDIO	
			Corretiva (Valor Hora Técnica)	Preventivas por Ano (2)
221950	No-Break Marca NHS Modelo Premium PDV Senoidal	1	R\$0,00	-
221951	No-Break Marca Ts Shara Modelo UPS Senoidal 1500 2BS/BA Universal	1	R\$0,00	-
221952	No-Break Marca SMS Modelo Manager III Senoidal SM 1500 BI 115	1	R\$0,00	-
221953	No-Break Marca Premium Modelo Senoidal GII 2000 VA	1	R\$0,00	-
221954	No-Breaks NHS Modelo Premium PDV Senoidal 1500 VA	2	R\$0,00	-
221955	No-Break SMS Modelo Power Sinus II Senoidal 2400	1	R\$0,00	-
221956	No-Breaks NHS Modelo Laser Senoidal GII 5KVA	2	R\$0,00	-
221957	No-Break Eaton Modelo 14GE 15 kVA	1	R\$0,00	R\$0,00
VALOR TOTAL				R\$0,00
Resarcimento de Peças			R\$50.000,00	
Resarcimento da Hora Técnica			R\$15.000,00	

Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à

taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC-A.

Parágrafo Único

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA NONA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- d. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

- a) Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- b) Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;
- c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de rescisão, caberá única e exclusivamente à **CONTRATADA** o recolhimento das verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas, independentemente do período de comunicação da rescisão formulado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a- Não cumprir as obrigações assumidas;
- b- Falir, encontrar-se em Recuperação Judicial ou dissolver-se;
- c- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d- Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de



acordo com a legislação em vigor;
e- Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI 8.666/93

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3557) e William Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da **CONTRATANTE**. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxx de xxxxxx.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feas
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

Deise Sueli de Pietro Caputo

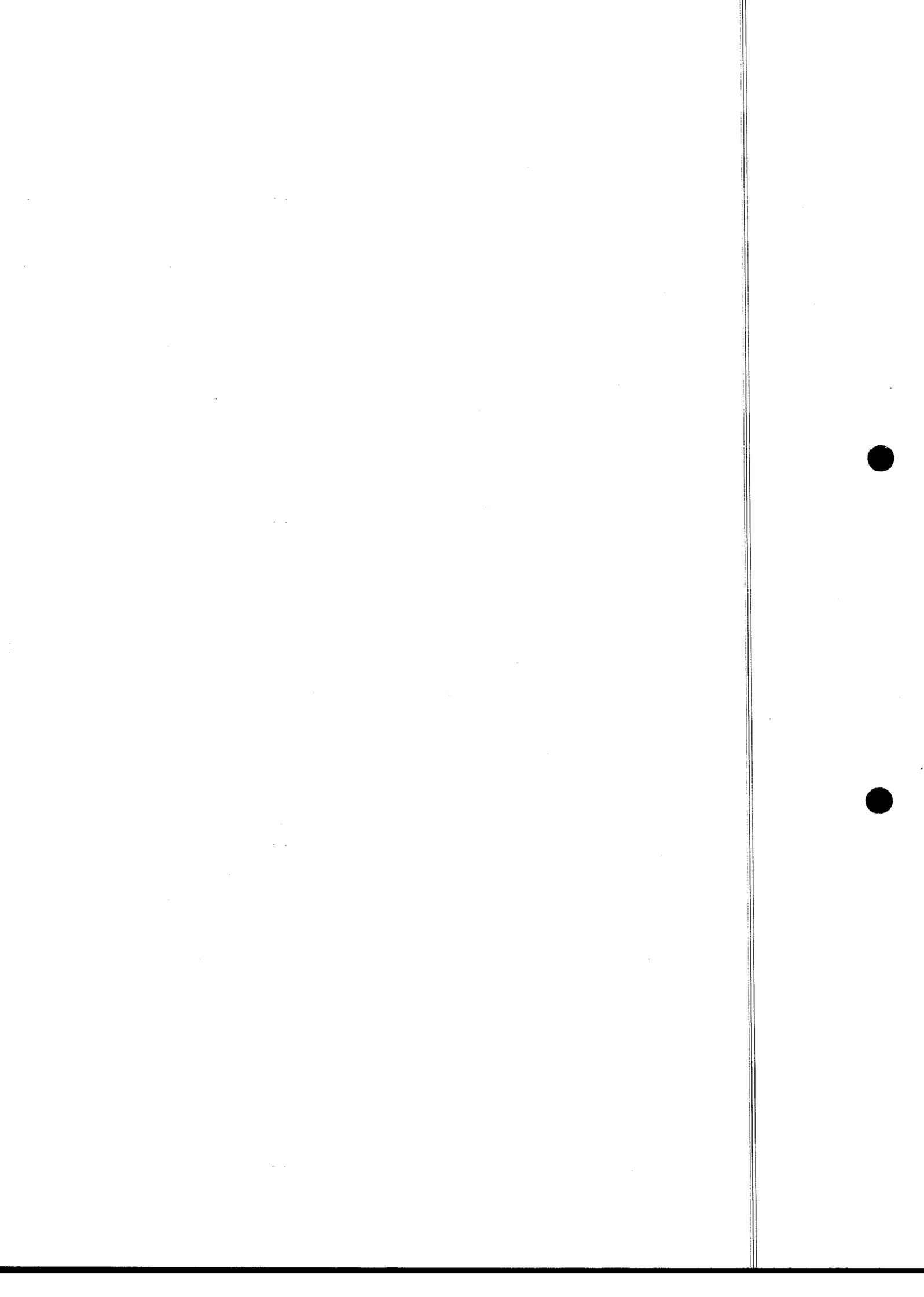
Diretor Administrativo Financeira Feas

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha





Zimbra

vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Erro ao enviar proposta readequada - PE 163/2022 - FEAES**De :** Veridiane <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter., 01 de nov. de 2022 09:49

Assunto : Re: Erro ao enviar proposta readequada - PE 163/2022 - FEAES

2 anexos

Para : Powercom Licitação <powercom@sieg-ad.com.br>

Bom dia prezados! Ok, mantereí como convocado o anexo no portal para que vocês anexem assim que o sistema normalizar!
De toda forma, damos como recebida a proposta nesse momento.

Cordialmente,



Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação
41 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Powercom Licitação" <powercom@sieg-ad.com.br>**Para:** "Powercom" <powercom@sieg-ad.com.br>, "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 1 de novembro de 2022 9:45:47**Assunto:** Erro ao enviar proposta readequada - PE 163/2022 - FEAES

Prezados,

Fomos **vencedores** no pregão eletrônico 163/2022 da FEAES e estamos enfrentando problemas para o envio de proposta readequada no site Comprasnet, conforme captura de tela:

500 - Internal server error.
There is a problem with the resource you are looking for, and it cannot be displayed.

Compras.gov.br
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Serviços do Fornecedor

Preço e Condições Eletrônica
Acompanhar Julgamento/Habilitação

Modo de Disputa: Aberto/Fechado
Objeto: Prestação de serviços de m...

Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Quantidade Solicitada	Situação de Item	Prazo Final Recurso	Prazo Final Contra Razão	Subcontratada	Anexo
1	Manutenção de Material Hospitalar	Tip I	Não	Não	1	Realizar Julgamento				Anexo

Tendo isso em vista, envio em anexo a este e-mail a proposta readequada.

Ademais, continuaremos tentando enviar a proposta via Comprasnet dentro do prazo solicitado. Enquanto isso, aguardamos orientações.

Atenciosamente,

Equipe Licitações
(41) 3019-7434
(41) 9 9875-1667

Veridiane de Paula Marcolino Sotto Maior
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
41 3316-5927 | licoes.curitiba.pr.gov.br

Capturar.PNG
30 KB



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 54/2022 – Eng.ª Clínica | FEAS

Curitiba, 3 de Novembro de 2022.

De: Eng.ª Clínica | FEAS.

Para: CPL | FEAS

Referente: “Contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos NO BREAK da Feas.”

Após análise das documentações exigidas no item 7. “Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos”, informo:

A empresa listada abaixo anexou à documentação:

POWERCOM BRASIL GERADORES – EIRELI

Em relação aos itens cotados, no que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

A empresa **POWERCOM BRASIL GERADORES – EIRELI** anexou as documentações exigida no Edital de Embasamento, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.

Elaborado

Documento assinado digitalmente
WILLIAM KENDI ARABORI
Data: 03/11/2022 15:19:06-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

gov.br

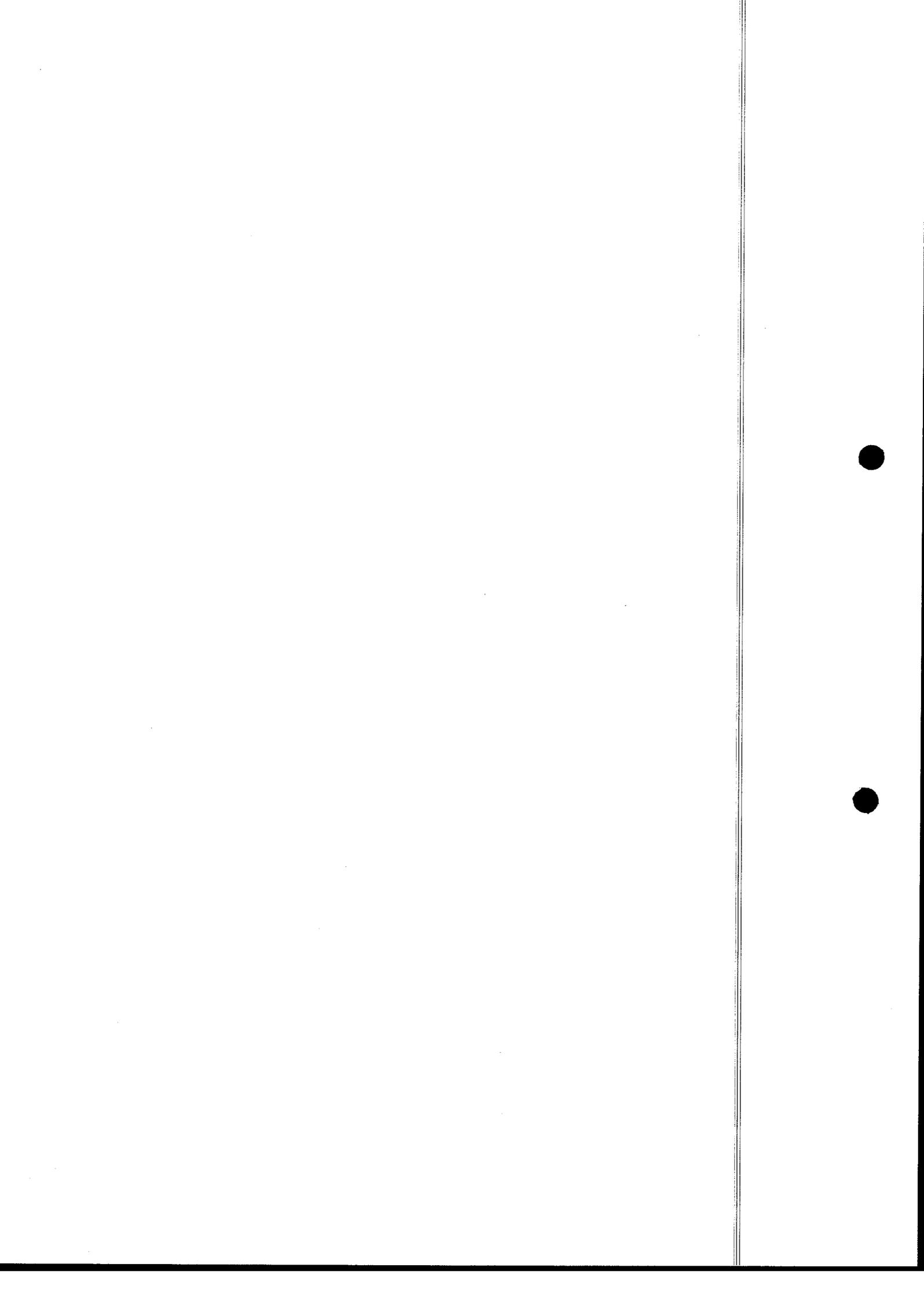
William Kendi Arabori
Matrícula 2384
Engenharia Clínica Feas

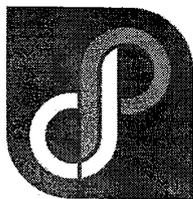
Aprovado

Documento assinado digitalmente
ROBERTO LIBERATO DALLAGRANNA
Data: 03/11/2022 15:24:32-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

gov.br

Roberto Liberatto Dallagranna
CREA-PR: 75520/D
Engenharia Clínica Feas





Powercom
Brasil

NOBREAKS



GERADORES



PAINÉIS



SOLAR



SERVIÇOS



À FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022 - PROCESSO Nº 255/2022

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI

CNPJ: 09.330.128/0001-98

IE: 90429135-85

Endereço: Rua Emilio de Almeida Torres, 270, Casa. 03, Seminário, Curitiba-PR., CEP 80.740-160

Telefone/Fax: (41) 3019-7434

E-mail: powercom@sieg-ad.com.br

Dados Bancários: Bradesco - AG: 2006-0 C/C: 5431-3

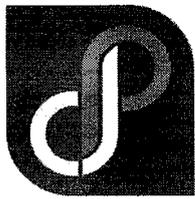
Dados para Assinatura do Contrato: Liliane Fernanda Ferreira, portadora do RG nº 10.748.430-2 e CPF nº 079.711.079-86

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos NO BREAK da Feas.

2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto (incluindo os valores fixos que não são objeto de disputa que compõe esta proposta) em todas as suas características e obrigações vinculantes,

ITEM	Código Tasy	Descrição	QTD	Valor Hora Técnica	Preventivas por ano (2)
1	221950	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DO NO-BREAK MARCA NHS MODELO PREMIUM PDV SENOIDAL.	1	R\$ 200,00	-
2	221951	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS NO-BREAK MARCA TS SHARA MODELO UPS SENOIDAL 1500 2BS/BA UNIVERSAL	1	R\$ 200,00	-
3	221952	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS NO-BREAK MARCA SMS MODELO MANAGER III SENOIDAL SM 1500 BI 115	1	R\$ 200,00	-
4	221953	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS NO-BREAK MARCA PREMIUM MODELO SENOIDAL GII 2000 VA	1	R\$ 200,00	-
5	221954	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS NO-BREAKS NHS MODELO PREMIUM PDV SENOIDAL 1500 VA	2	R\$ 200,00	-
6	221955	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS NO-BREAK SMS MODELO POWER SINUS II SENOIDAL 2400	1	R\$ 200,00	-
7	221956	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS NO-BREAKS NHS MODELO LASER SENOIDAL GII 5KVA	2	R\$ 200,00	-



Powercom
Brasil

NOBREAKS



GERADORES



PAINÉIS



SOLAR



SERVIÇOS



8	221957	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS NO-BREAK EATON MODELO 14GE 15 KVA	1	R\$300	R\$ 1.350,00
Valor total					R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)
Ressarcimento de Peças				R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)	
Ressarcimento da Hora Técnica				R\$15.000,00 (quinze mil reais)	

VALOR TOTAL: R\$66.350,00
(sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)

O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto este edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

Termos lido e compreendido os termos do edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu anexo I – termo de referência.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.

Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do pregão eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.

Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da assinatura da presente.

Curitiba, 01 de novembro de 2022

Liliane Fernanda Ferreira

POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI
PROCURADORA: LILIANE FERNANDA FERREIRA
CPF: 079.711.079-86



16

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.330.128/0001-98 DUNS®: 914628776
Razão Social: POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI
Nome Fantasia: POWERCOM BRASIL GERADORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/02/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento ✓

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência) ANEXO*

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/04/2023 ✓
FGTS	Validade:	29/11/2022 ✓
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/04/2023 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/01/2023 ✓
Receita Municipal	Validade:	12/01/2023 ✓

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

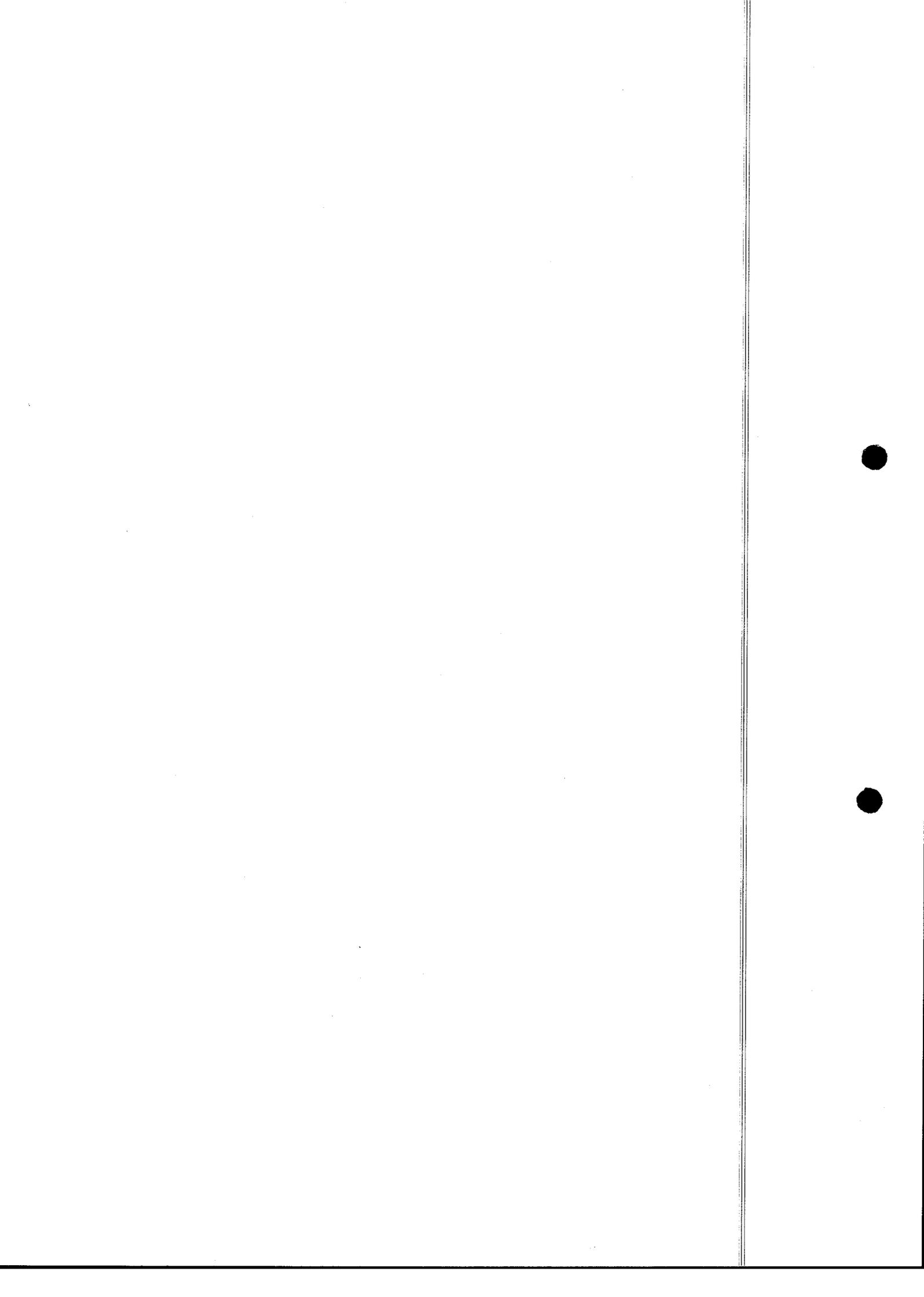
Validade: 30/04/2023 ✓

Emitido em: 03/11/2022 15:33

1 de 1

CPF: 064.975.669-02 Nome: VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR

Ass: _____



117

POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA - EPP
CNPJ – 09.330.128/0001-98
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESA EMPRESÁRIA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

GEYSON DE OLIVEIRA BECKER, brasileiro, solteiro, nascido em 13/01/1975, natural de Curitiba/PR, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5.772.727-6/SSP-PR, CPF/MF sob nº 977.667.989-72, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2554 – apto 32 – Água Verde, CEP 80610-300.

Único sócio componente da sociedade empresarial limitada, que gira sob denominação empresarial de **POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA - EPP**, com sede e foro em Curitiba/PR à Rua Emílio de Almeida Torres, nº 270 - Sobrado 03, Seminário - CEP 80.740-160, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.060862-57, por despacho em sessão de 11/12/2007, inscrita no CNPJ sob nº 09.330.128/0001-98, RESOLVE, melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de **POWERCOM BRASIL GERADORES – EIRELI – EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – totalmente integralizado em moeda corrente do País, nesta data de 27 de junho de 2012, passa a constituir o capital social da empresa **POWERCOM BRASIL GERADORES – EIRELI – EPP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **POWERCOM BRASIL GERADORES – EILRELI - EPP**, à Rua Emílio de Almeida Torres, nº 270 - Sobrado 03, Seminário - CEP 80.740-160, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

Esta EMPRESA EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI terá como objeto social a exploração das seguintes atividades:

- Serviços de manutenção e reparação de geradores, transformadores e estabilizadores elétricos;
- Serviços de instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Serviços de instalação e manutenção elétrica;
- Comércio varejista de geradores e transformadores elétricos;

POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA - EPP
CNPJ - 09.330.128/0001-98
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESA EMPRESÁRIA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

- Locação de geradores, transformadores e estabilizadores elétricos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela titular **GEYSON DE OLIVEIRA BECKER**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA - DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, a bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA EMPRESARIA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI - EPP
CNPJ 09.330.128/0001-98



POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA - EPP
CNPJ – 09.330.128/0001-98
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESA EMPRESÁRIA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

GEYSON DE OLIVEIRA BECKER, brasileiro, solteiro, nascido em 13/01/1975, natural de Curitiba/PR, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5.772.727-6/SSP-PR, CPF/MF sob nº 977.667.989-72, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2554 – apto 32 – Água Verde, CEP 80610-300.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI - **POWERCOM BRASIL GERADORES – EIRELI – EPP**, com sede e foro em Curitiba/PR à Rua Emílio de Almeida Torres, nº 270 - Sobrado 03, Seminário - CEP 80.740-160, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **POWERCOM BRASIL GERADORES – EIRELI – EPP**, com sede e foro em Curitiba/PR à Rua Emílio de Almeida Torres, nº 270 - Sobrado 03, Seminário - CEP 80.740-160, inscrita sob o CNPJ nº 09.330.128/0001-98. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil), totalmente integralizados em moeda nacional do País, que nesta data de 27 de junho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

- Serviços de manutenção e reparação de geradores, transformadores e estabilizadores elétricos;
- Serviços de instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Serviços de instalação e manutenção elétrica;
- Comércio varejista de geradores e transformadores elétricos;
- Locação de geradores, transformadores e estabilizadores elétricos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela titular **GEYSON DE OLIVEIRA BECKER**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA - EPP
CNPJ – 09.330.128/0001-98
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESA EMPRESÁRIA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, a bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

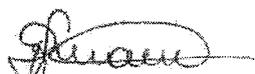
O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.


GEYSON DE OLIVEIRA BECKER

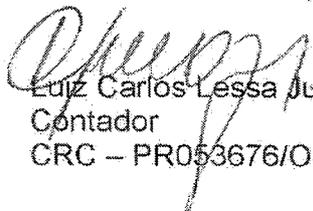
Curitiba, 27 de junho de 2012.

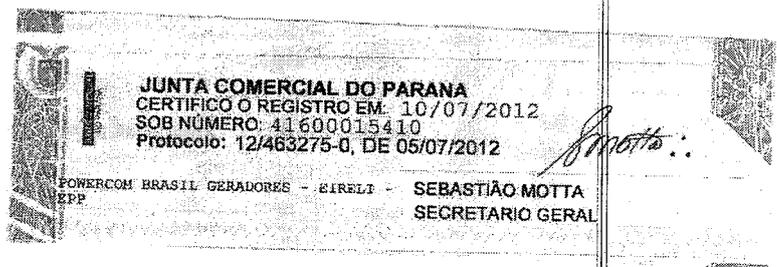
Testemunhas:


Eduardo David Franceschi
RG: 6.670.639-7/SSP-PR


Sandra T. Fernandes da Silva
RG: 7.017.639-4/SSP-PR

Contrato elaborado por,


Luiz Carlos Lessa Junior
Contador
CRC – PR053676/O-9



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa TV INDEPENDENCIA LTDA, CNPJ 79.107.918/0001-94, na pessoa de seu representante, que subscreve e assina: ATESTA que a empresa **POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI**, situada na Rua Emilio de Almeida Torres nº 270 – casa 03, Seminário, Curitiba/PR - CEP: 80.740-160, inscrita no CNPJ sob o nº 09.330.128/0001-98, prestou serviço de modo satisfatório conforme descrição abaixo, em decorrência da contratação celebrada entre esta instituição e a empresa por meio do contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks.

Responsável Técnico:

Marcelo Eduardo Sottile França

PR-30.391/D

Engenheiro Eletricista

Descrição	Quantidade
Manutenção Preventiva e Corretiva em nobreak potencias 40KVA	01

Os serviços prestados são de ótima qualidade, foram prestados dentro do prazo previamente acordado, tendo como início o dia 01 de maio de 2015 e fim em 30 de abril de 2016, sendo que, o período total contratado foi de 12 meses.

Local de Execução:

AV BARAO DO RIO BRANCO, 1969

SAO CRISTOVAO - CASCAVEL PR - CEP 85.813-000

ART 20161033409

Atestamos, ainda, que as prestações de serviços supracitadas, foram executadas satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 18 de novembro de 2016.



André Fronza/Gerente de Engenharia-CREA-SC 980746/D





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO EDUARDO SOTTILE FRANCA

Carteira Profissional: PR-30391/D

RNP Nº.: 1705109292

Acervo Técnico Nº.: 5873/2016

Protocolo Nº.: 2016/00390447

Selos de autenticidade: A 035.380, A 035.387, A 035.388, A 035.389

ART N°.....:20161033409 0..... Registrada:21/03/2016.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA.....
Contratante(s).....:TV INDEPENDENCIA LTDA - CNPJ/CBP: 79.107.918/0001-94.
Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:OPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
INSTALAÇÕES.....
Área de Competência.:EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS ELÉTRICAS.....
Tipo de Obra/Serviço.:EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO.....
Serviço Contratado...:MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
Dimensão.....:40,00 KVA..... Área Existente:0,00 KVA.....
Área Ampliada.....:0,00 KVA..... Área de Reforma:0,00 KVA.....
Dados Complementares:0,00.....
Local da Obra.....:AV BARÃO DO RIO BRANCO, 1969 SÃO CRISTÓVÃO.....
Município/Estado....:CASCAVEL/PR.....
Data de Início.....:01/05/2015..... Data de Conclusão:30/04/2016.....
Docto de Conclusão...:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...:MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM NOBREAK:
POTENCIAS 40KVA.....
Observação.....:.....



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa TV INDEPENDENCIA LTDA, CNPJ 79.107.918/0001-94, na pessoa de seu representante, que subscreve e assina, ATESTA que a empresa **POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI**, situada na Rua Emilio de Almeida Torres nº 270 – casa 03, Seminário, Curitiba/PR - CEP: 80.740-160, inscrita no CNPJ sob o nº 09.330.128/0001-98, prestou serviço de modo satisfatório conforme descrição abaixo, em decorrência da contratação celebrada entre esta instituição e a empresa por meio do contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks.

Responsável Técnico:

Marcelo Eduardo Sottile França

PR-30.391/D

Engenheiro Eletricista

Descrição	Quantidade
Manutenção Preventiva e Corretiva em nobreak potencias 80KVA	01

Os serviços prestados são de ótima qualidade, foram prestados dentro do prazo previamente acordado, tendo como início o dia 01 de maio de 2015 e fim em 30 de abril de 2016, sendo que, o período total contratado foi de 12 meses.

Local de Execução:

RUA OSVALDO ARANHA, S/N
TOLEDO- PR – CEP 85.900-000
ART 20161032887

Atestamos, ainda, que as prestações de serviços supracitadas, foram executadas satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 18 de novembro de 2016.


André Fronza/Gerente de Engenharia - CREA-SC 980746/D





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO EDUARDO SOTTILE FRANCA

Carteira Profissional: PR-30391/D

RNP Nº.: 1705109292

Acervo Técnico Nº.: 5873/2016

Protocolo Nº.: 2016/00390447

Selos de autenticidade: A 035.380, A 035.387, A 035.388, A 035.389

ART Nº.: 20161032887 0. Registrada: 21/03/2016.
ART Correspon.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA.
Contratante(s): TV INDEPENDENCIA LTDA - CNPJ/CPF: 79.107.918/0001-94.
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Atividade Técnica.: OPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
INSTALAÇÕES.
Área de Competência.: EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS ELÉTRICAS.
Tipo de Obra/Serviço.: EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO.
Serviço Contratado.: MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.
Dimensão.: 80,00 KVA. Área Existente: 0,00 KVA
Área Ampliada.: 0,00 KVA Área de Reforma: 0,00 KVA
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: RUA OSVALDO ARANHA, S/N.
Município/Estado.: TOLEDO/PR.
Data de Início.: 01/05/2015. Data de Conclusão: 30/04/2016.
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.: MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL: POTENCIA 80KVA.
Observação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa TV INDEPENDENCIA LTDA, CNPJ 79.107.918/0001-94, na pessoa de seu representante, que subscreve e assina; ATESTA que a empresa **POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI**, situada na Rua Emilio de Almeida Torres nº 270 – casa 03, Seminário, Curitiba/PR - CEP: 80.740-160, inscrita no CNPJ sob o nº 09.330.128/0001-98, prestou serviço de modo satisfatório conforme descrição abaixo, em decorrência da contratação celebrada entre esta instituição e a empresa por meio do contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks.

Responsável Técnico:

Marcelo Eduardo Sottile França
PR-30.391/D
Engenheiro Eletricista

Descrição	Quantidade
Manutenção Preventiva e Corretiva em nobreaks potencias 100KVA E 40KVA	02

Os serviços prestados são de ótima qualidade, foram prestados dentro do prazo previamente acordado, tendo como início o dia 01 de maio de 2015 e fim em 30 de abril de 2016, sendo que, o período total contratado foi de 12 meses.

Local de Execução:

AV DOM MANGEL DA SILVEIRA DELBOUX, 373
ZONA 05 - MARINGÁ PR
ART 20161032682

Atestamos, ainda, que as prestações de serviços supracitadas, foram executadas satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 18 de novembro de 2016.



André Fronza/Gerente de Engenharia - CREA-SC 980746/D





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO EDUARDO SOTTILE FRANCA

Carteira Profissional: PR-30391/D

RNP Nº.: 1705109292

Acervo Técnico Nº.: 5873/2016

Protocolo Nº.: 2016/00390447

Selos de autenticidade: A 035.380, A 035.387, A 035.388, A 035.389

ART Nº.....	:20161032682 0.....	Registrada:21/03/2016.....
ART Correspons.....	:	ART Vinculada:.....
Empresa Executora.....	:POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA.....	
Contratante(s).....	:TV INDEPENDENCIA LTDA - CNPJ/CPF: 79.107.918/0001-94.....	
Tipo de Contrato.....	:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	
Atividade Técnica.....	:OPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.....	
Área de Competência.....	:EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS ELÉTRICAS.....	
Tipo de Obra/Serviço.....	:EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE BAIXA TENSÃO.....	
Serviço Contratado.....	:MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....	
Dimensão.....	:140,00 KVA.....	Área Existente:0,00 KVA.....
Área Ampliada.....	:0,00 KVA.....	Área de Reforma:0,00 KVA.....
Dados Complementares.....	:0,00.....	
Local da Obra.....	:AV DOM MANGEL DA SILVEIRA DELBOUX, 373 ZONA 05.....	
Município/Estado.....	:MARINGÁ/PR.....	
Data de Início.....	:01/05/2015.....	Data de Conclusão:30/04/2016.....
Docto de Conclusão.....	:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....	
Descr. Compl. Serv.....	:MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM 2 NOBREAKS: POTENCIAS 100KVA E 40KVA.....	
Observação.....	:	



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa TV INDEPENDENCIA LTDA, CNPJ 79.107.918/0001-94, na pessoa de seu representante, que subscreve e assina, ATESTA que a empresa **POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI**, situada na Rua Emilio de Almeida Torres nº 270 – casa 03, Seminário, Curitiba/PR - CEP: 80.740-160, inscrita no CNPJ sob o nº 09.330.128/0001-98, prestou serviço de modo satisfatório conforme descrição abaixo, em decorrência da contratação celebrada entre esta instituição e a empresa por meio do contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks.

Responsável Técnico:

Marcelo Eduardo Sottile França
PR-30.391/D
Engenheiro Eletricista

Descrição	Quantidade
Manutenção Preventiva e Corretiva em nobreaks potencias 120KVA E 40KVA	02

Os serviços prestados são de ótima qualidade, foram prestados dentro do prazo previamente acordado, tendo como inicio o dia 01 de maio de 2015 e fim em 30 de abril de 2016, sendo que, o período total contratado foi de 12 meses.

Local de Execução:

RUA AMAURY LANGE SILVERIO, 450
PILARZINHO - CURITIBA PR, CEP 82.120-000
ART 20153599482

Atestamos, ainda, que as prestações de serviços supracitadas, foram executadas satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 18 de novembro de 2016.


Andre Fronza/Gerente de Engenharia - CREA-SC 980746/D





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO EDUARDO SOTTILE FRANCA

Carteira Profissional: PR-30391/D

RNP Nº.: 1705109292

Acervo Técnico Nº.: 5873/2016

Protocolo Nº.: 2016/00390447

Selos de autenticidade: A 035.380, A 035.387, A 035.388, A 035.389

ART Nº.: 20153599482 0 Registrada: 17/08/2015.....
ART Correspon.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA.....
Contratante(s).....: TV INDEPENDENCIA LTDA - CNPJ/CPF: 79.107.918/0001-94.
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Atividade Técnica...: OPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
INSTALAÇÕES.....
Área de Competência.: EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS ELÉTRICAS.....
Tipo de Obra/Serviço.: EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO.....
Serviço Contratado...: MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
Dimensão.....: 160,00 KVA..... Área Existente: 0,00 KVA.....
Área Ampliada.....: 0,00 KVA..... Área de Reforma: 0,00 KVA.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: R AMAURY LANGE SILVERIO, 450 PILARZINHO.....
Município/Estado....: CURITIBA/PR.....
Data de Início.....: 01/05/2015..... Data de Conclusão: 30/04/2016.....
Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 2 NOBREAKS:
POTENCIAS 120KVA E 40KVA.....
Observação.....:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/11/2022 15:39:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI**
CNPJ: **09.330.128/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

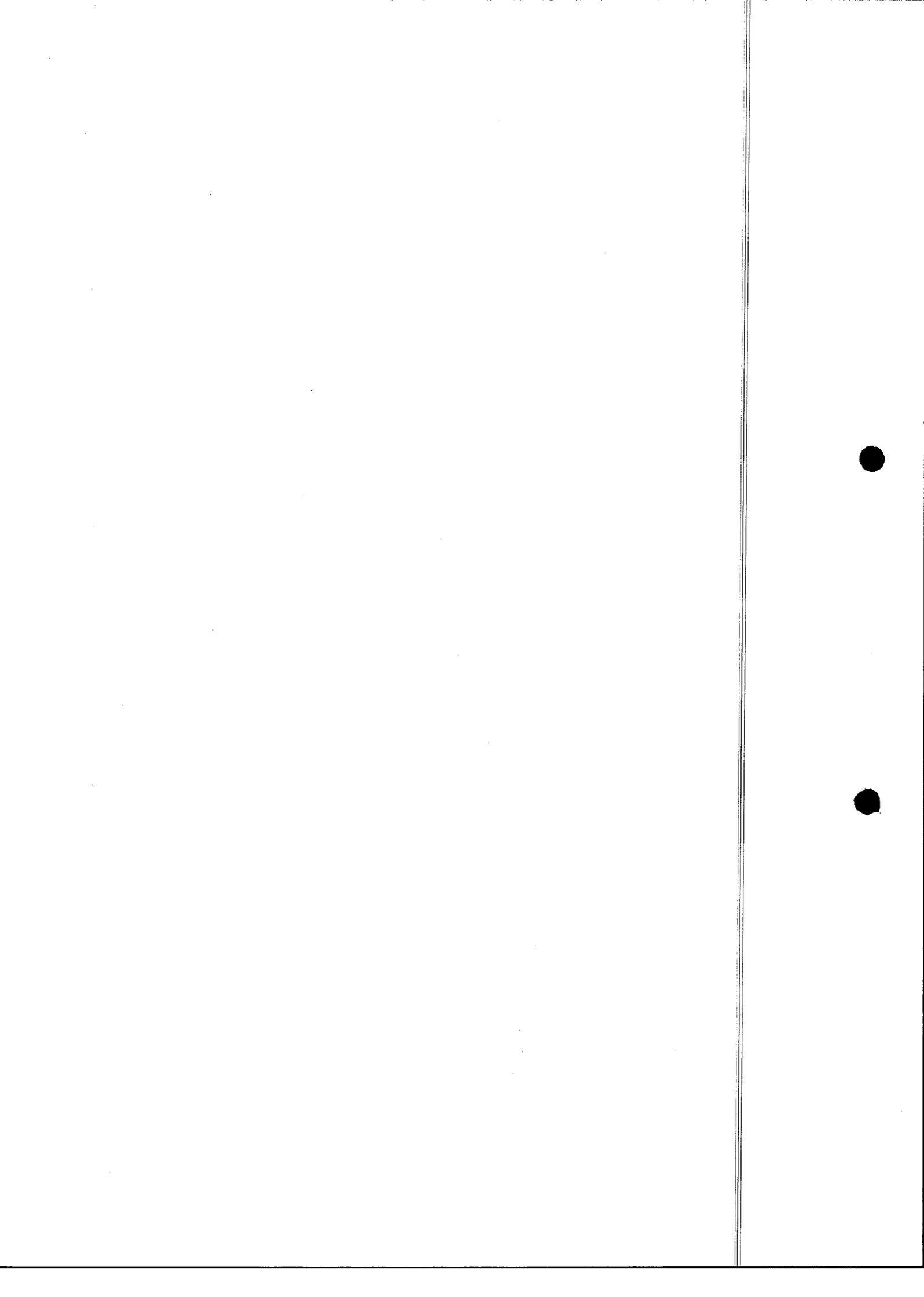
Dados do Fornecedor

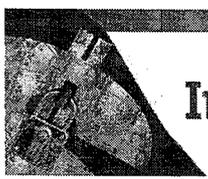
CNPJ: 09.330.128/0001-98 DUNS®: 914628776
Razão Social: POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI
Nome Fantasia: POWERCOM BRASIL GERADORES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 977.667.989-72 Participação Societária: 100,00%
Nome: GEYSON DE OLIVEIRA BECKER
Número do Documento: 5.772.727-6 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 30/05/1989 Data de Nascimento: 13/01/1975
Filiação Materna: LINEA DE OLIVEIRA BECKER
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 88.870-000
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 11 - APTO 404
Município / UF: Orleans / Santa Catarina
Telefone: (48) 96004441
E-mail: geyson@powercombrasil.com.br





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

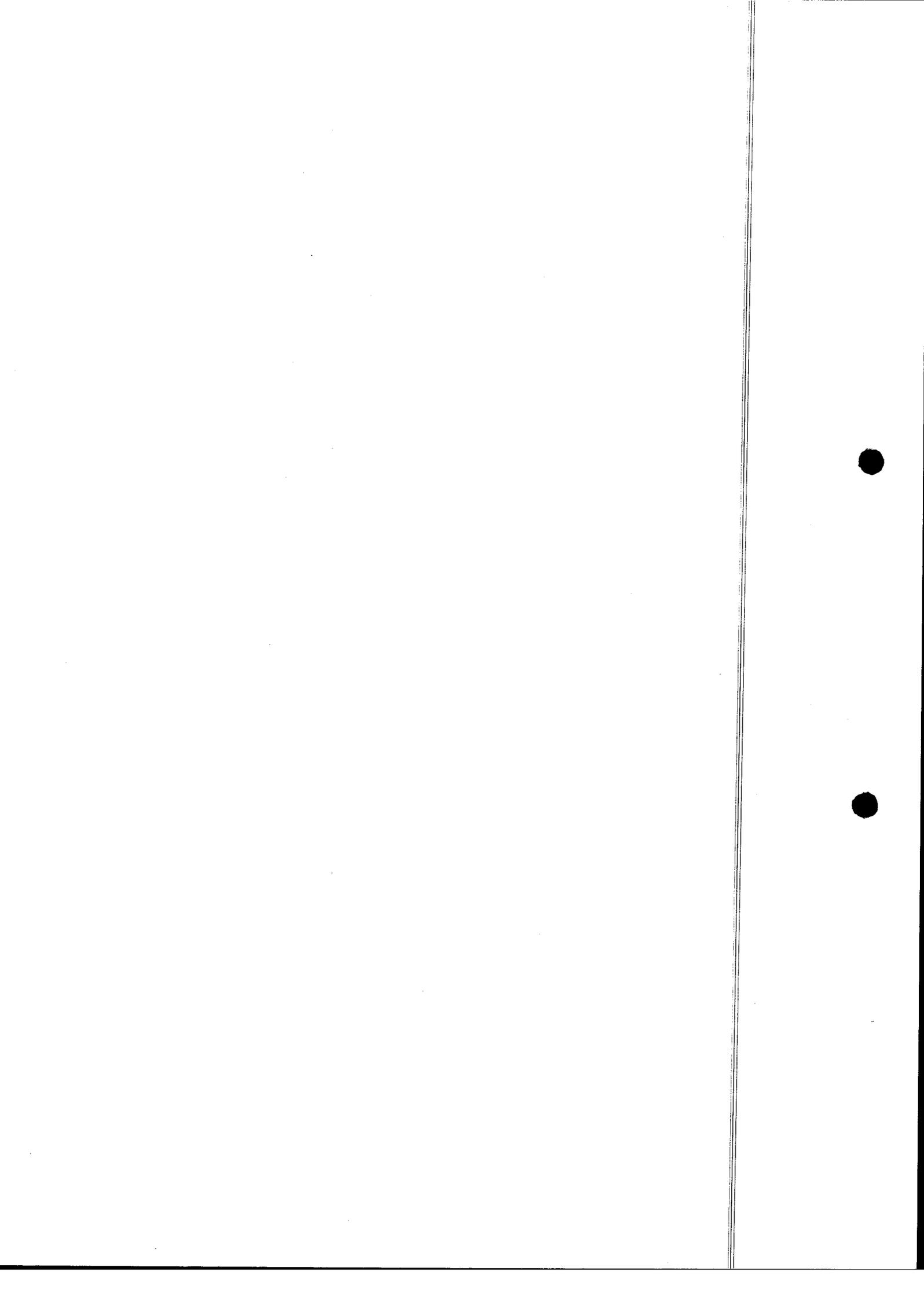
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/11/2022 às 15:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 977.667.989-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

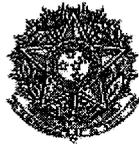
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6364.0B24.6291.1836 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Pregão/Concorrência Eletrônica

928285.1632022 .4082 .4224 .181342773



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00163/2022

Às 08:40 horas do dia 01 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 48/2022 de 21/06/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 255/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00163/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos NO BREAK da Feas. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Manutenção de Material Hospitalar

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos listados abaixo, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas pelo período de 12 (doze) meses: - 1 No Break Marca NHS Modelo Premium PDV Senoidal; - 1 No Break Marca Ts Shara Modelo UPS Senoidal 1500 2BS/BA Universal; - 1 No Break Marca SMS Modelo Manager III Senoidal SM 1500 BI 115; - 1 No Break Marca Premium Modelo Senoidal GII 2000 VA; - 2 No Breaks NHS Modelo Premium PDV Senoidal 1500 VA; - 1 No Break SMS Modelo Power Sinus II Senoidal 2400; - 2 No Breaks NHS Modelo Laser Senoidal GII 5KVA; -1 No Break Eaton Modelo 14GE 15kVA;

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 66.573,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 66.350,0000 .

Histórico

Item: 1 - Manutenção de Material Hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.955.609/0001-30	CLEAN AR CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 66.573,3300	R\$ 66.573,3300	18/10/2022 16:57:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL Porte da empresa: ME/EPP							
09.330.128/0001-98	POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 66.573,3300	R\$ 66.573,3300	31/10/2022 16:22:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos NO BREAK da Feas, conforme o edital. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 66.573,3300	11.955.609/0001-30	01/11/2022 08:40:02:013
R\$ 66.573,3300	09.330.128/0001-98	01/11/2022 08:40:02:013
R\$ 66.350,0000	09.330.128/0001-98	01/11/2022 09:14:43:070

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de	01/11/2022 08:41:02	Item com análise de propostas finalizada.

propostas		
Abertura	01/11/2022 08:46:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/11/2022 09:10:24	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	01/11/2022 09:10:24	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 66.573,3300.
Encerramento	01/11/2022 09:15:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	01/11/2022 09:15:25	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/11/2022 09:21:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI, CNPJ/CPF: 09.330.128/0001-98.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/11/2022 16:42:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI, CNPJ/CPF: 09.330.128/0001-98.
Aceite de proposta	04/11/2022 16:02:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI, CNPJ/CPF: 09.330.128/0001-98, pelo melhor lance de R\$ 66.350,0000. Motivo: Resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos do produto/serviço.
Habilitação de fornecedor	04/11/2022 16:03:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI - CNPJ/CPF: 09.330.128/0001-98

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	01/11/2022 08:40:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/11/2022 08:45:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/11/2022 08:45:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/11/2022 08:46:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/11/2022 08:46:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/11/2022 09:10:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 66.573,3300 poderá enviar um lance único e fechado até as 09:15:24 do dia 01/11/2022.
Sistema	01/11/2022 09:15:25	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 66.350,0000.
Sistema	01/11/2022 09:15:25	O item 1 está encerrado.
Sistema	01/11/2022 09:15:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	01/11/2022 09:16:31	Bom dia srs. licitantes, iniciarei a etapa de negociação!
Pregoeiro	01/11/2022 09:17:17	Para POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI - Sr. licitante, seria possível reduzir o valor global da proposta em R\$ 66.000,00?
09.330.128/0001-98	01/11/2022 09:19:43	Bom dia, Sr. Pregoeiro! Avaliamos os valores e nosso ultimo lance na etapa de disputa, é nosso melhor valor para este certame
Pregoeiro	01/11/2022 09:20:44	Para POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI - Agradeço! Licitante alegou estar com seu melhor preço!
Pregoeiro	01/11/2022 09:21:24	Para POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI - Abro o prazo de 2 h para envio da proposta atualizada!
Sistema	01/11/2022 09:21:45	Senhor fornecedor POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI, CNPJ/CPF: 09.330.128/0001-98, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	01/11/2022 11:08:57	Para POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI - Prezados licitantes, prorrogo o prazo para anexo da proposta atualizada para a empresa Powercom tendo em vista erro técnico da plataforma ao tentar anexar a proposta, conforme e-mail enviado pela



		empresa. Solicito, portanto, que assim que normalizar, seja anexada a proposta aqui na plataforma.
09.330.128/0001-98	01/11/2022 11:10:36	Sra. Pregoeira, continuaremos tentando realizar o envio da proposta readequada até que o site normalize
Sistema	01/11/2022 16:42:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI, CNPJ/CPF: 09.330.128/0001-98, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	03/11/2022 15:50:55	Prezados licitantes, informamos que a divulgação do resultado desse certame será em 04/11/22, a partir das 16:00 h, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento. Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 14 do edital de embasamento.
Sistema	04/11/2022 16:03:23	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	04/11/2022 16:03:40	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/11/2022 às 12:00:00.

Eventos da Licitação		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	18/10/2022 08:14:36	
Abertura da sessão pública	01/11/2022 08:40:02	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	01/11/2022 08:45:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	01/11/2022 09:15:42	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	03/11/2022 15:51:55	Previsão de reabertura: 04/11/2022 16:00:00; Informamos que a divulgação do resultado desse certame será em 04/11/22, a partir das 16:00 h, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento. Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 14 do edital de embasamento.
Reativação	04/11/2022 16:00:46	
Abertura do prazo	04/11/2022 16:03:23	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	04/11/2022 16:03:40	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/11/2022 às 12:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:24 horas do dia 08 de novembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR
Pregoeiro Oficial

MIRELLE PEREIRA FONSECA
Equipe de Apoio

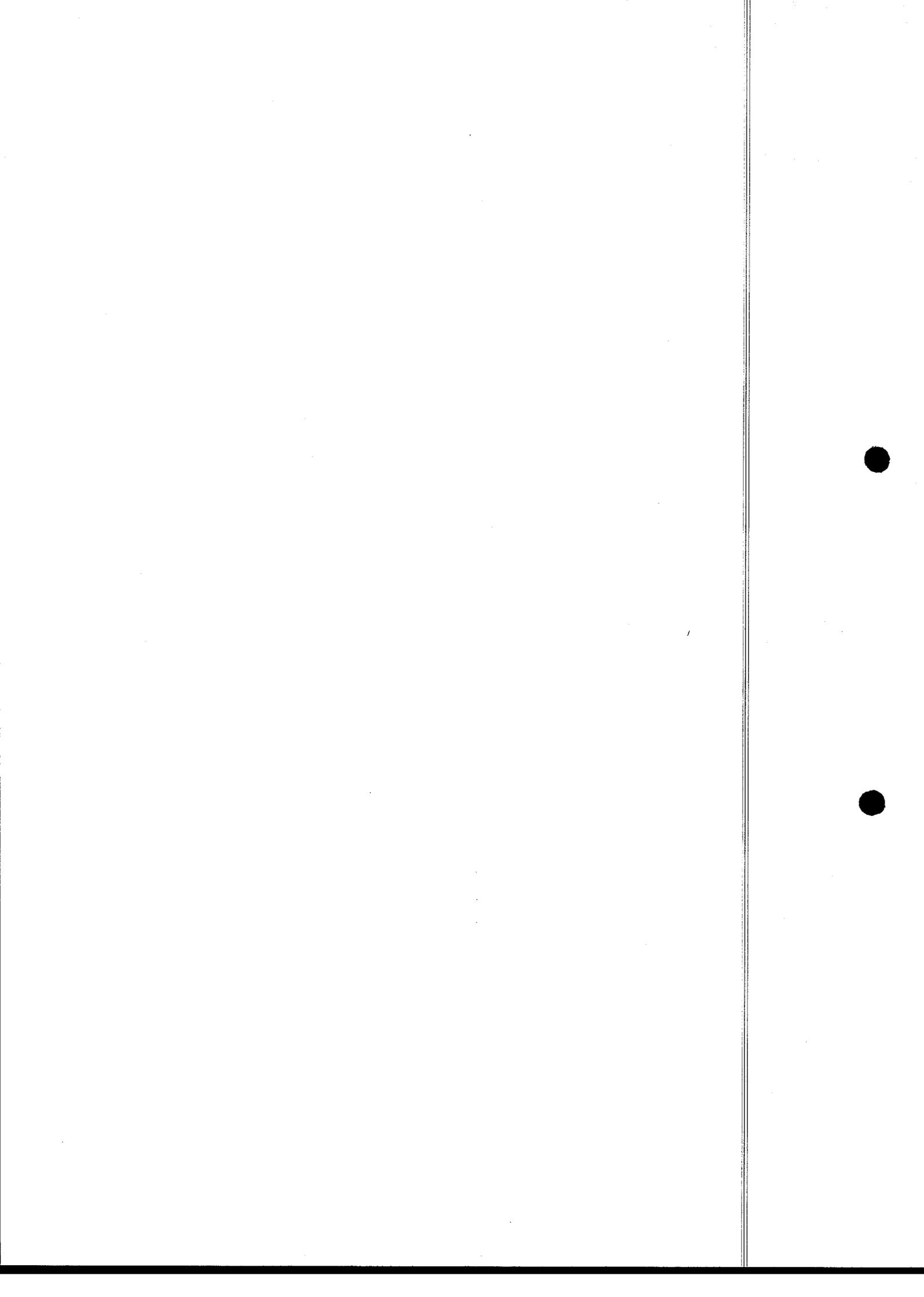
SILVIA ANDREA MIRANDA RIBEIRO
Equipe de Apoio

WILLIAM CESAR BARBOZA
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar





➤ **Resultado por Fornecedor**



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

Pregão Nº 00163/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

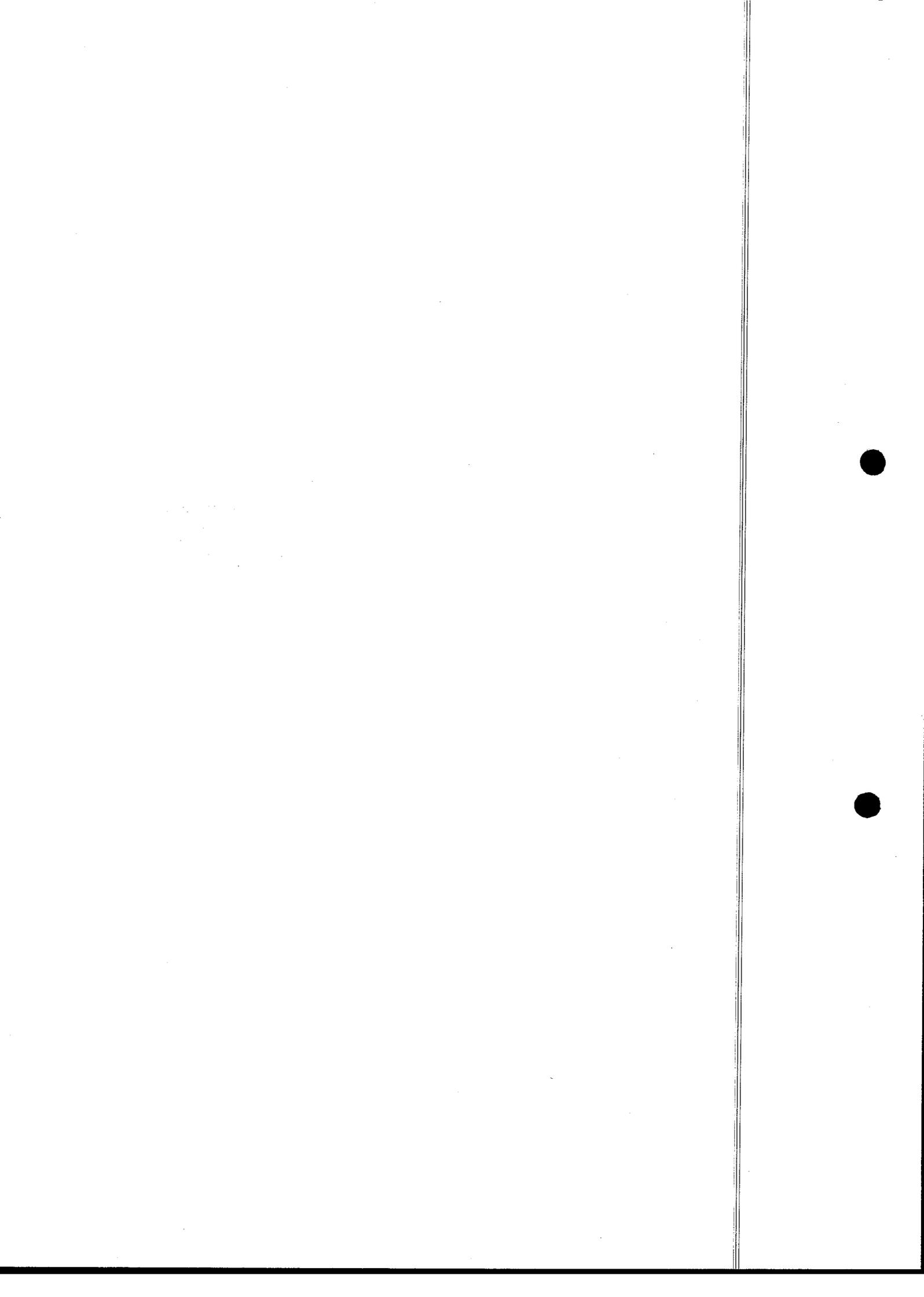
RESULTADO POR FORNECEDOR

09.330.128/0001-98 - POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Manutenção de Material Hospitalar	UNIDADE	1	R\$ 66.573,3300	R\$ 66.350,0000	R\$ 66.350,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos NO BREAK da Feas, conforme o edital.						
Total do Fornecedor:					R\$	66.350,0000
Valor Global da Ata:					R\$	66.350,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

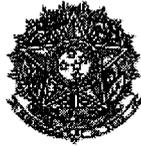
Imprimir o Relatório

Voltar





Pregão/Concorrência Eletrônica



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00163/2022

Às 12:25 horas do dia 08 de novembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00163/2022, referente ao Processo nº 255/2022, o Pregoeiro, Sr(a) VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Manutenção de Material Hospitalar

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos listados abaixo, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses: - 1 No Break Marca NHS Modelo Premium PDV Senoidal; - 1 No Break Marca Ts Shara Modelo UPS Senoidal 1500 2BS/BA Universal; - 1 No Break Marca SMS Modelo Manager III Senoidal SM 1500 BI 115; - 1 No Break Marca Premium Modelo Senoidal GII 2000 VA; - 2 No Breaks NHS Modelo Premium PDV Senoidal 1500 VA; - 1 No Break SMS Modelo Power Sinus II Senoidal 2400; - 2 No Breaks NHS Modelo Laser Senoidal GII 5KVA; -1 No Break Eaton Modelo 14GE 15kVA;

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 66.573,3300

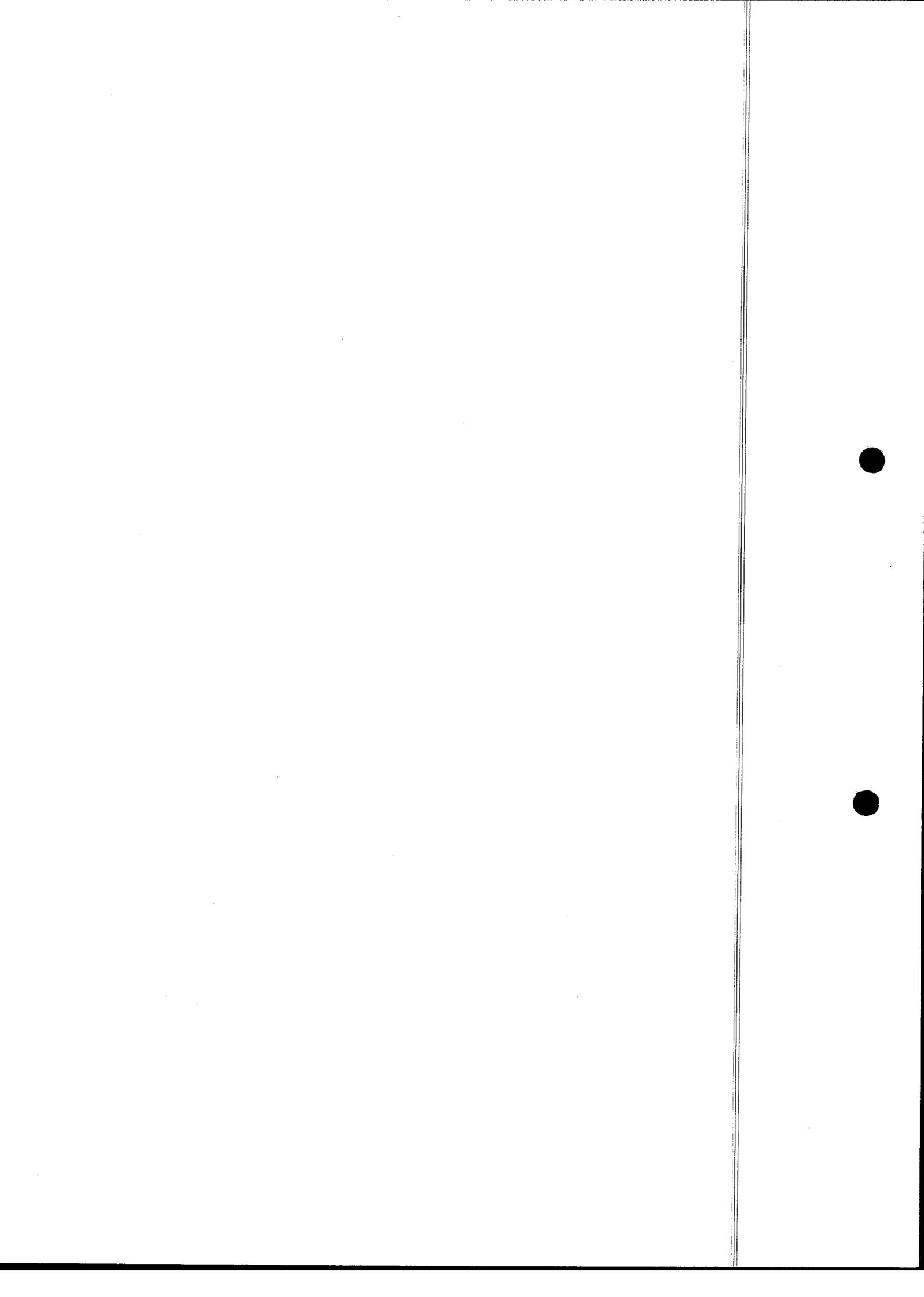
Intervalo Mínimo entre Lances: -

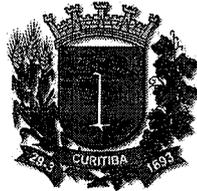
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 66.350,0000 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/11/2022 12:25:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI, CNPJ/CPF: 09.330.128/0001-98, Melhor lance: R\$ 66.350,0000

Fim do documento





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Relatório de adjudicação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 163/2022.

Objeto: “Prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos no break da Feas.”

Introdução: o compras.gov.br

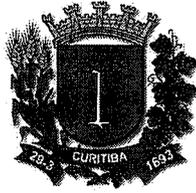
Trata-se de pregão realizado pela Feas na plataforma de compras públicas disponibilizada pelo Governo Federal (www.compras.gov.br). Essa plataforma é a mais utilizada no território nacional para compras públicas: consiste na mais avançada plataforma do ponto de vista do acompanhamento das inovações legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais; bem como, é a plataforma que o próprio Tribunal de Contas do Paraná utiliza em seus pregões e **recomenda** seu uso a seus jurisdicionados¹. Ademais, a plataforma é totalmente gratuita para a Feas e para os licitantes. Todos estes tópicos foram levados em conta quando da escolha da plataforma de compras em questão para a realização das licitações da Feas: gratuidade, número de licitantes cadastrados – o que gera economicidade, recomendação do TCE/PR para seu uso, bem como avançado acompanhamento das inovações legais, doutrinárias e jurisprudenciais.

Não obstante, o decreto municipal que regulamenta o pregão eletrônico em Curitiba é do ano de 2003 e certamente – dado justamente esse lapso entre avanço tecnológico *versus* legislação com quase vinte anos – geraria alguns tensionamentos².

Além disso todos os requisitos constantes nesse decreto municipal 1.235/2003 foram respeitados. Ainda assim, cremos que tal tensionamento seria – e foi – resolvido com uma simples questão: a vinculação ao instrumento convocatório: o edital da Feas foi

¹ https://www.google.com/url?sa=t&rc=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKewjTspfB6_j3AhXNupUCHSoBA20QFnoECAMQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww1.tce.pr.gov.br%2Fnoticias%2Ftce-pr-orienta-jurisdicionados-a-realizar-pregao-eletronico-em-vez-de-presencial%2F7688%2FN&usg=AOvVaw0xbzkeCEG5QfzNe6RI48Ki

² Esse tensionamento, de certa forma, sempre foi vivenciado pela Feas, que optou por utilizar a plataforma Publinexo desde 2012/13. Plataforma essa, que já possuía significativas diferenças para com o referido decreto municipal.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

preparado com base nas orientações da AGU, da PGM e do próprio TCE. Portanto, claramente anuncia-se que a Feas não realiza neste certame nada extraordinário ou incomum, muito pelo contrário, está alinhada aos mais avançados e respeitados órgãos nacionais, no que diz respeito a compras públicas por meio de pregão eletrônico. Ademais, o próprio edital ao mencionar os referidos decreto municipais, já adianta sua posição: “naquilo que lhes for compatível”. Ou seja, o edital de embasamento, ao se fazer lei entre as partes, preenche e sana esta possível tensão.

Relatório

Em 03/10 a Ajur/Feas emitiu o parecer 457/2022 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 72-74)³: opinou pela legalidade do intento do ponto de vista jurídico-formal.

Em 04/10 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 75).

Em 18/10 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo mínimo de oito dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 01/11 (fl. 76-77).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 78-112v⁴.

Não houve pedidos de esclarecimentos ao edital, de sorte que no dia marcado deu-se a abertura da sessão pública. A documentação de proposta e habilitação foi enviada via plataforma pelas empresas e avaliada pela Feas⁵.

³ Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 34, VI.

⁴ Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 34, VII.

⁵ Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta no portal [compras.gov.br](http://comprasnet.gov.br), no seguinte link: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata2.asp?co_no_uasg=928285&numprp=582022&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=582022&f_codUasg=928285&f_tpPregao=E&f_lstCMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=. Há também um link direto no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br

A partir da documentação anexada pelas empresas, o setor técnico da Feas realizou a análise técnica dos documentos e constatou a adequabilidade das propostas. (fls. 113-115)⁶.

Após a análise das propostas, passamos à verificação da documentação de habilitação das empresas com propostas classificadas (fls. 116-125)⁷.

Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 04/11 conforme informado no chat da sessão (fls. 127)⁸. Importante salientar que o sistema compras.gov.br envia um e-mail a todos os participantes informando a data de reabertura da sessão pública em que ocorrerá a divulgação do resultado de julgamento.

E no dia marcado divulgamos o resultado de julgamento do certame, informando motivadamente no sistema cada decisão tomada: este resultado está disponível nos campos “eventos do item” e “eventos do pregão” na ata da sessão. Um importante parêntese aqui: o sistema compras.gov.br não possui campo para anexação de documentos para além do edital de embasamento. Dessa forma, não é possível anexar uma ata de resultado ou um edital de resultado. **Entretanto salientamos que, se não é possível pela forma, é sim possível pelo conteúdo.** Vejamos.

Ora, a ata de resultado nada mais é do que a descrição detalhada do julgamento de cada item. **E isso está clara e perfeitamente disponível na ata da sessão:** ali constam individualmente as (des)classificações de propostas e habilitações e inhabilitações.

⁶ Dessa forma, obedecemos peremptória e seguramente o decreto municipal 1235/2005, art. 34, *caput*, e seu inciso IX. Assim o é, pelo simples fato do pregão eletrônico ser híbrido: ele se dá em papel, mas também e privilegiadamente *eletronicamente*. Ou seja, se nosso decreto municipal faz menção a processo, por óbvio, já que o próprio nome “pregão eletrônico” diz, aquilo que ocorre na sessão eletrônica é parte indissociável deste mesmo processo e, estando na rede mundial de computadores, faz parte do processo em si. Ou seja, nosso ponto é simples: o processo do pregão eletrônico é duplo: a Feas ainda utiliza o papel, entretanto, o núcleo, a essência, a própria natureza do pregão eletrônico leva à conclusão de que, aquilo que ocorre na sessão pública de disputa, e está salvo *ad eternum* na rede mundial de computadores, já faz parte do processo e está documentado; portanto, obedece à legislação municipal.

⁷ Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 34, IX.

⁸ Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 27, § 8º.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Reforcemos: todo o conteúdo da ata de resultado de julgamento está disponível na ata da sessão pública do pregão.

Exatamente o mesmo ocorre com o edital de resultado de julgamento. Esse documento nada mais é do que a informação das empresas e respectivos itens vencidos. Tais informações encontram-se detalhadamente à folha 128.

Dessa forma, forçoso se concluir que obedecemos integralmente ao decreto municipal 1235/2005, art. 30, § 6º. Em uma palavra: todas as informações sobre o julgamento das propostas, das habilitações, da análise de amostras, entre outros, enfim, **todas as informações acerca do julgamento estão clara e precisamente disponíveis à ampla e irrestrita consulta**⁹.

Uma última informação acerca do edital de resultado: não há na legislação municipal a obrigação de que o resultado do pregão eletrônico seja publicado em Diário Oficial. Frisemos: os órgãos municipais são desobrigados pela legislação a publicar em DOM o resultado do certame, mas sim, somente nas respectivas plataformas de disputa. E isso foi realizado nesse certame: as licitantes foram avisadas antecipadamente da divulgação do resultado de julgamento e no dia aprazado tal resultado foi publicado.

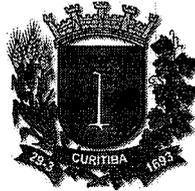
A ata da sessão encontra-se, em sua totalidade, às folhas 126-127.

Prossigamos

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 04/11 o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 07/11¹⁰. Como não houve manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (à fl. 129) no dia 08/11 os itens deste certame.

⁹ Orientamos que a consulta à ata se dê de forma eletrônica, apesar de ela estar inteiramente no processo físico. Eletronicamente as informações estão mais intuitivas, dado que na hora da impressão houve certa desconfiguração, sem, é claro, alteração no conteúdo.

¹⁰ Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento. Tal prazo foi devidamente registrado no sistema (fls. 268).



132
7
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Algumas estatísticas deste pregão:

- 01 item licitado; 01 item adjudicado; 100% de sucesso na aquisição.
- Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto. Ou melhor, considerável redução foi observada além do preço editalício.
 - Desconto geral: 0,34 %
 - **Redução de R\$ 223,33, conforme detalhamento abaixo.**

Valor inicial do pregão	Valor dos itens desertos/fracassados	Valor inicial dos itens com sucesso	Valor adjudicado	Valor de economia	Percentual de economia
R\$ 66.573,33	R\$ 0,00	R\$ 66.573,33	R\$ 66.350,00	R\$ 223,33	0,34 %

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas, seja a publicidade, seja o interregno para recebimento de propostas e sessão de lances, seja a vinculação ao instrumento convocatório, seja a previsibilidade das ações e a isonomia. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, e mais, tiveram alguma redução.

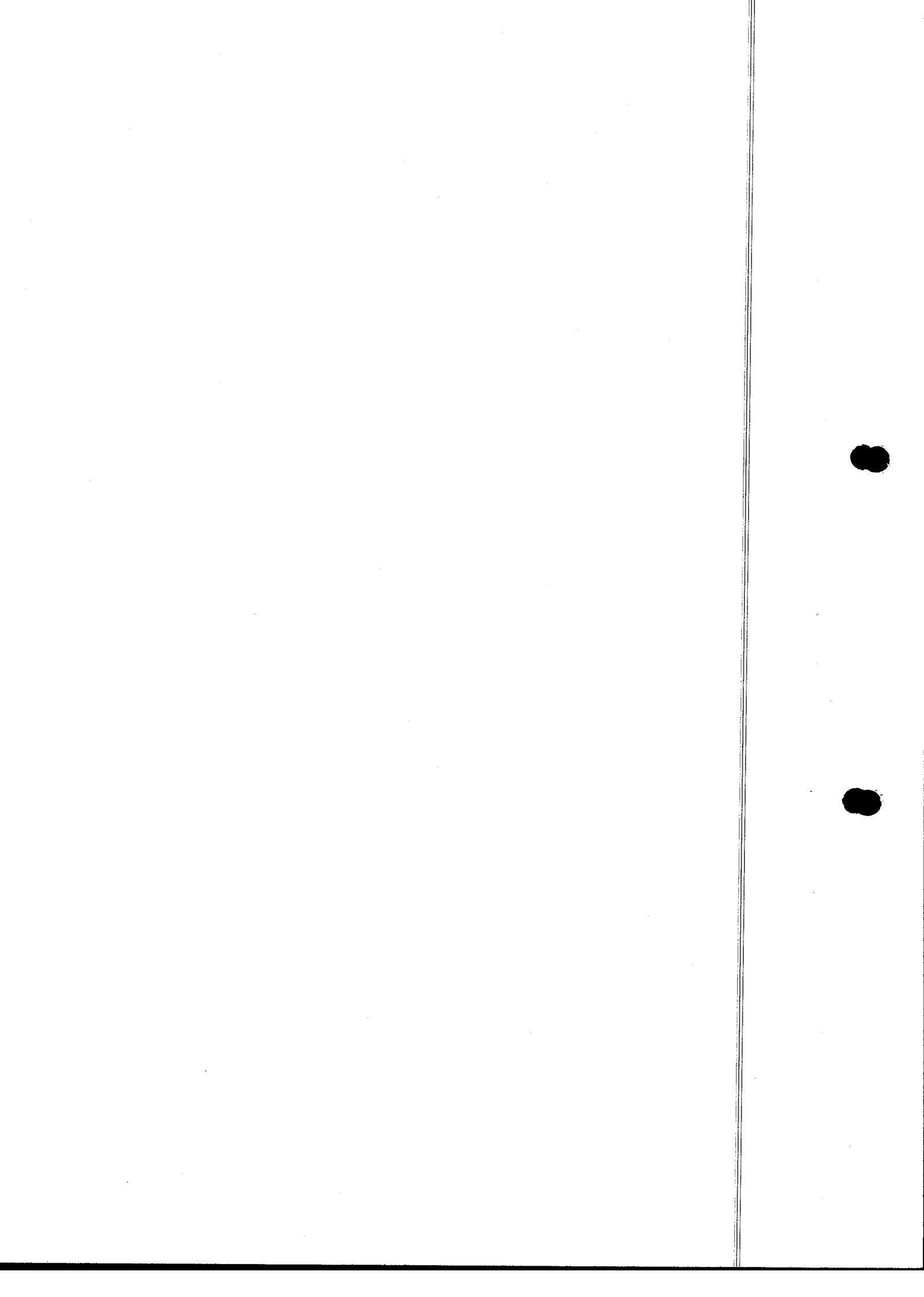
Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 08 de novembro de 2022

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR
Data: 08/11/2022 13:12:23-0300
Verifique em <https://verificador.it6.br>

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
Pregoeira





Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161, 3º andar.
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

133
jm

Protocolo: P.A. nº 255/2022
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
Parecer nº: 515/2022 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos no break, pelo período de 12 (doze) meses, destinado a suprir as necessidades das unidades sob gestão da FEAS, conforme termo de referência de fls. 04/08 v.

À fl. 77 consta aviso de licitação do processo publicada em DOM.

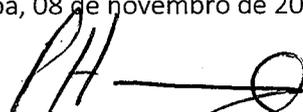
Às fls. 78/112 v. consta edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

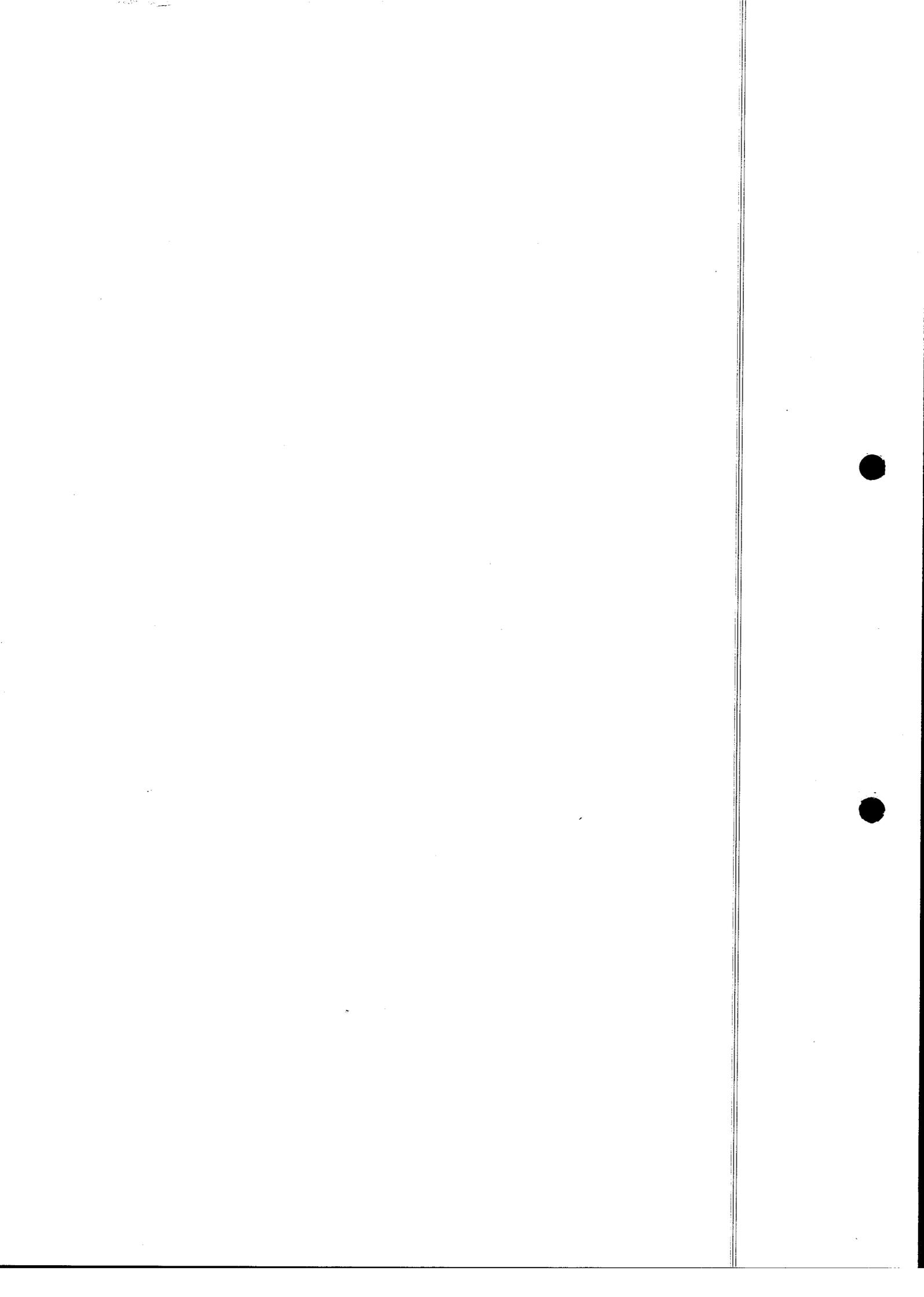
À fl. 113 consta e-mail referente a erro de proposta readequada do Pregão Eletrônico 163/2022. Às fls. 114/125 v. constam documentos relacionados a proposta comercial e habilitações da empresa; às fls. 126/127 v. consta a ata de realização do pregão; à fl. 128 consta o resultado por fornecedor; à fl. 129 consta o termo de adjudicação do pregão; às fls. 130/132 v. o Relatório de Adjudicação e Homologação, o qual aponta que de um item licitados, um item foi adjudicado, resultando em 100% (cem por cento) de sucesso nas aquisições.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 9 (nove) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo, portanto, que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 163/2022.

É o parecer.

Curitiba, 08 de novembro de 2022.


PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Termo de homologação

Ao Pregoeiro – Feas.
Ref.: Processo Administrativo n°: 255/2022.
Pregão Eletrônico n°: 163/2022.

De acordo com a decisão do pregoeiro e parecer jurídico n° 515/2022 – Ajur, homologo o pregão eletrônico n°: 163/2022, cujo objeto é: “*Prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos no break da Feas*”, a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas pelo período de 12 (doze) meses”, conforme ata de Julgamento em favor da empresa:

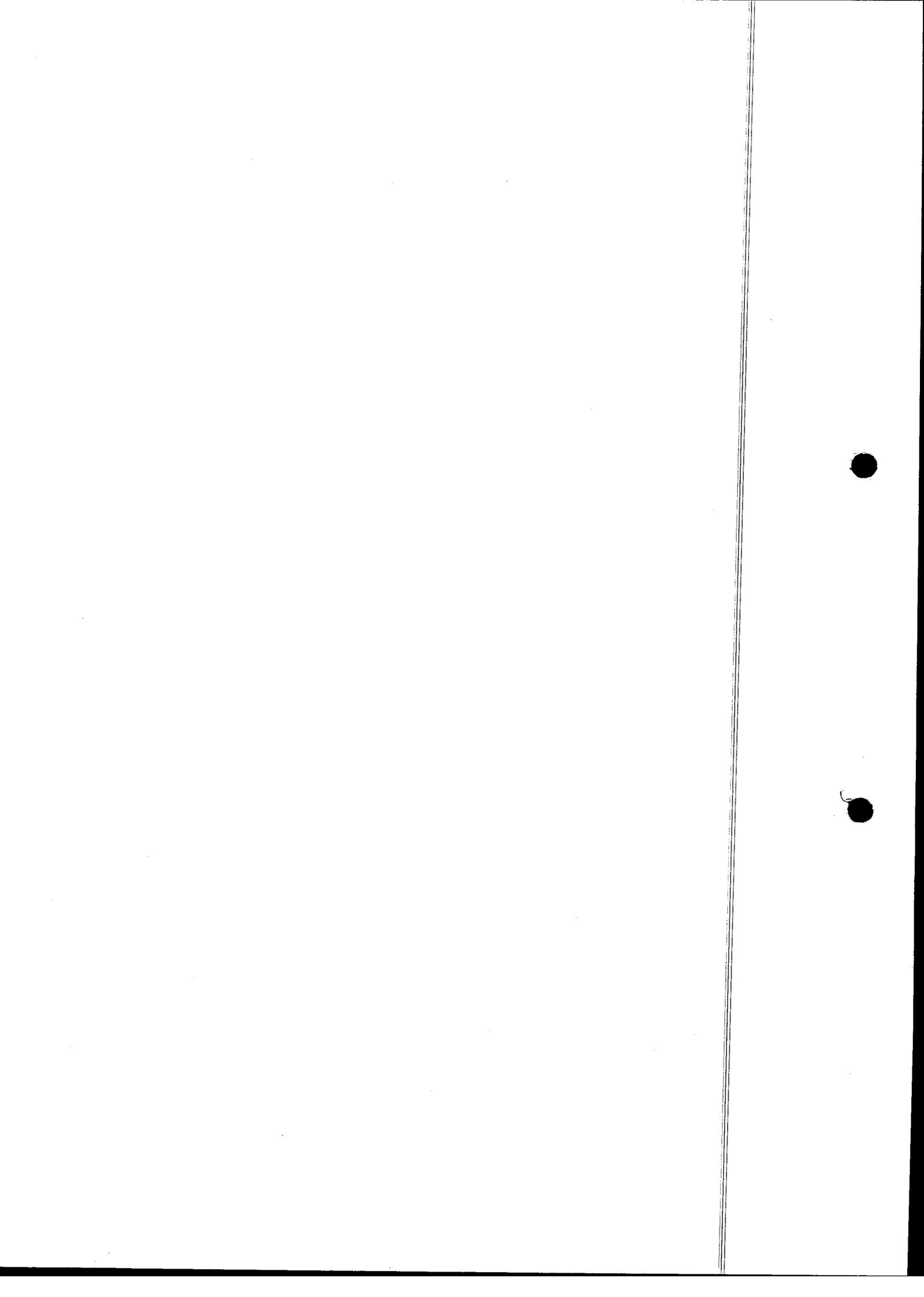
POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI– Valor R\$ 66.350,00;

Valor total do pregão eletrônico n°: 163/2022 – R\$ 66.350,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 09 de novembro de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 255/2022.

Pregão Eletrônico nº: 163/2022.

● *estação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos no break da Feas*

De acordo com a decisão do pregoeiro e parecer jurídico nº 515/2022 – Ajur, homologo o pregão eletrônico nº: 163/2022, cujo objeto é: “Prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos no break da Feas”, a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas pelo período de 12 (doze) meses” conforme ata de Julgamento em favor da empresa:

POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI– Valor R\$ 66.350,00;

Valor total do pregão eletrônico nº: 163/2022 – R\$ 66.350,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 9 de novembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

ATO Nº 214

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei Municipal n.º15.940 de 21 de dezembro de 2021,

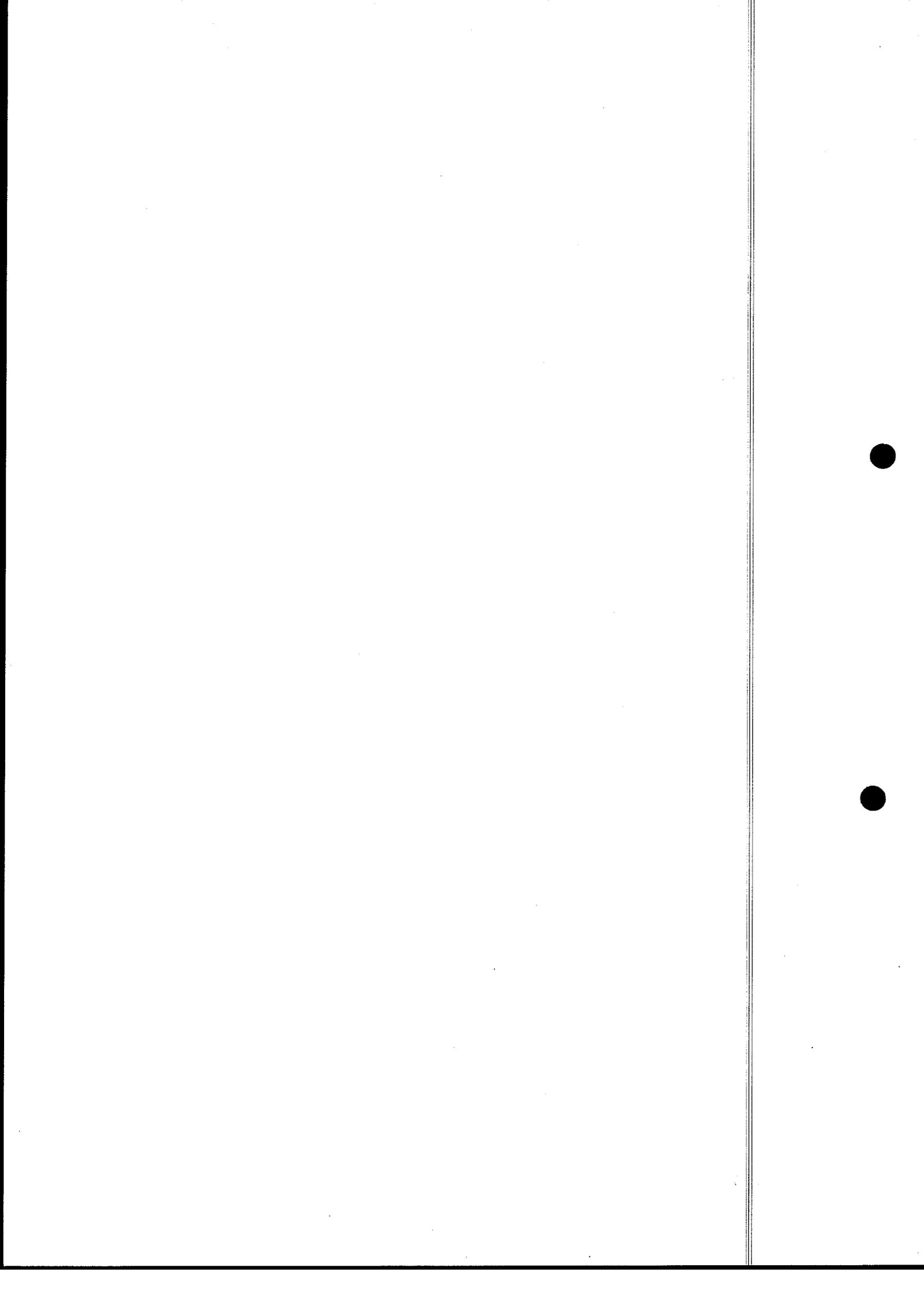
RESOLVE:

I – Proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Curitiba, para o exercício de 2022.

II – A abertura de crédito adicional suplementar se dará na forma abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

01.001.01.031.0008.2203	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 1.050.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 20.000,00





136

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022 – FEAS

Contrato Administrativo nº 094/2022-FEAS para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de nobreaks diversos, para suprir as necessidades da Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estadual de Atenção à Saúde** e a empresa **POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI**.

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2022, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pelo Diretor Administrativo Financeiro **Olavo Gasparin**, CPF/MF n.º 477.837.539-49, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **Powercom Brasil Geradores - Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.330.128/0001-98, com sede na Rua Emilio de Almeida Torres, 270, Casa. 03, Seminário, Curitiba-PR., CEP 80.740-160, neste ato representada pela **Sra. Liliane Fernanda Ferreira**, brasileira, inscrito no CPF/MF nº 079.711.079-86, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 255/2022 – Feas, Pregão Eletrônico n.º 163/2022 e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de nobreaks diversos, para suprir as necessidades da Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses. Os serviços serão prestados nos seguintes equipamentos e quantidades:

- 1 No Break Marca NHS Modelo Premium PDV Senoidal;
- 1 No Break Marca Ts Shara Modelo UPS Senoidal 1500 2BS/BA Universal;
- 1 No Break Marca SMS Modelo Manager III Senoidal SM 1500 BI 115;
- 1 No Break Marca Premium Modelo Senoidal GII 2000 VA;
- 2 No Breaks NHS Modelo Premium PDV Senoidal 1500 VA.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

- 1 No Break SMS Modelo Power Sinus II Senoidal 2400;
- 2 No Breaks NHS Modelo Laser Senoidal GII 5KVA;
- 1 No Break Eaton Modelo 14GE 15kVA;

Parágrafo Primeiro

A prestação do serviço dar-se-á nas unidades de negócio da Feas, situadas nos seguintes endereços: à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA); Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN); R. Jorn. Emílio Zolá Florenzano, 835 - Tatuquara, Curitiba – PR - UPA Tatuquara; Rua R. Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba – PR – UPA Fazendinha e Rua Professora Maria de Assumpção, 2590 – Boqueirão, Curitiba – PR – UPA Boqueirão.

Parágrafo Segundo

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada.

Parágrafo Terceiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

I. A Manutenção Preventiva consiste em proporcionar os serviços de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias úteis e horário comercial de trabalho. Esta será executada quando houver a solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por e-mail.

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção preventiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes, conforme recomendações do fabricante.

II. A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por e-mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade.

- b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- e) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- f) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.
- g) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO II, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

III. A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para orçar o conserto e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos preços (considerando um desconto de 10% sobre os valores constantes na tabela de preços da **CONTRATADA** – ANEXO II); e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o conserto em **até 48 horas.**

IV. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**.

V. É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças recondiçionadas ou recuperadas;



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

VI. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

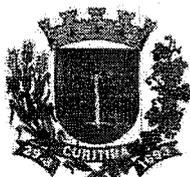
São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- II. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- III. Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- IV. Realizar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.
- V. Encaminhar à **CONTRATANTE**, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;
- VI. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;
- VII. Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- VIII. Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

- IX. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência deles;
- X. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- XI. Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;
- XII. Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;
- XIII. Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;
- XIV. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- XV. Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- XVI. Ministrando treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- XVII. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- XVIII. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- XIX. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo



130
Q

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

- prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;
- Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;
- XX.** Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;
- XXI.** Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- VI. Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos;
- VII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela entrega total do objeto, no quantitativo descrito na cláusula primeira, receberá a **CONTRATADA** a importância de R\$ 66.350,00 observando-se para cada

entrega, os seguintes valores unitários para cada item:

ITEM	Código Tasy	Descrição	QTD	Valor Hora Técnica	Preventivas por ano (2)
1	221950	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DO NO-BREAK MARCA NHS MODELO PREMIUM PDV SENOIDAL.	1	R\$ 200,00	-
2	221951	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS NO-BREAK MARCA TS SHARA MODELO UPS SENOIDAL 1500 2BS/BA UNIVERSAL	1	R\$ 200,00	-
3	221952	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS NO-BREAK MARCA SMS MODELO MANAGER III SENOIDAL SM 1500 BI 115	1	R\$ 200,00	-
4	221953	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS NO-BREAK MARCA PREMIUM MODELO SENOIDAL GH 2000 VA	1	R\$ 200,00	-
5	221954	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS NO-BREAKS NHS MODELO PREMIUM PDV SENOIDAL 1500 VA	2	R\$ 200,00	-
6	221955	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS NO-BREAK SMS MODELO POWER SINUS II SENOIDAL 2400	1	R\$ 200,00	-
7	221956	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS NO-BREAKS NHS MODELO LASER SENOIDAL GH 5KVA	2	R\$ 200,00	-
8	221957	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS NO-BREAK EATON MODELO 14GE 15 KVA	1	R\$300	R\$ 1.350,00
Valor total					R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)
Ressarcimento de Peças				R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)	
Ressarcimento da Hora Técnica				R\$15.000,00 (quinze mil reais)	

VALOR TOTAL: R\$66.350,00
(sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)

Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

LILIANE
FERNANDA
FERREIRA:07
971107986

Assinado de forma digital por LILIANE FERNANDA FERREIRA:07971107986
Dados: 2022.11.11 10:58:26 -03'00'



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

LILIANE
FERNANDA
FERREIRA:079
71107986

Assinado de forma digital por LILIANE FERNANDA FERREIRA:07971107986
Data: 2022.11.11 19:58:45 -03'00'



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

Parágrafo Único

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA NONA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

LILIANE
FERNANDA
FERREIRA:07
971107986

Assinado de forma
digital por LILIANE
FERNANDA
FERREIRA:07971107986
Data: 2022.11.11
16:59:01 -03'00'



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- d. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

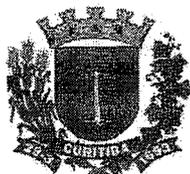
A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem a Administração.



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

- a) Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- b) Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;
- c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

Parágrafo Único

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

LILIANE
FERNANDA
FERREIRA:07971
107986

Assinado de forma
digital por LILIANE
FERNANDA
FERREIRA:07971107986
Dados: 2022.11.11
10:59:37 -03'00'



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de rescisão, caberá única e exclusivamente à **CONTRATADA** o recolhimento das verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas, independentemente do período de comunicação da rescisão formulado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a- Não cumprir as obrigações assumidas;
- b- Falir, encontrar-se em Recuperação Judicial ou dissolver-se;
- c- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d- Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- e- Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

LILIANE
FERNANDA
FERREIRA:0797
1107986

Assinado de forma
digital por LILIANE
FERNANDA
FERREIRA:07971107986
Dados: 2022.11.11
10:59:52 -03'00'



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI 8.666/93

O presente instrumento sujeita o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados.

LILIANE
FERNANDA
FERREIRA:07
971107986

Assinado de forma
digital por LILIANE
FERNANDA
FERREIRA:07971107986
6
Dados: 2022.11.11
11:00:08 -03'00'



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Parágrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 16 de novembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feas

Ordenador de Despesas

LILIANE
FERNANDA
FERREIRA:079711
07986

Assinado de forma digital
por LILIANE FERNANDA
FERREIRA:07971107986
Dados: 2022.11.11
10:54:36 -03'00'

Powercom Brasil Geradores - Eireli

CONTRATADA

Olavo Gasparin

Diretor Administrativo Financeiro Feas

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feas

1ª Testemunha

064.975.669-02

2ª Testemunha

057.683-759-08



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo Administrativo: 01-202138/2022
Processo de Inexigibilidade: 44/2022-FMC
Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Dotação orçamentária: 280001.13392.0002.2061.339039.0.3.001
Vigência: 17/11/2022 a 19/12/2022
Data da Assinatura: 17 de novembro de 2022
Fundação Cultural de Curitiba, 21 de novembro de 2022.
Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 156

*A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contrato 093/2022).
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos.*

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**
TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa **Mega Soluções Científicas e Locação Eireli**
Objeto: Contrato Administrativo n.º 093/2022, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de aspiradores cirúrgicos.
Data: 11/11/2022.
Prazo de vigência: 12 meses.
Valor total: R\$ 51.700,00.
Previsão Financeira: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas provenientes de contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.
Processo administrativo nº 249/2022.
Pregão Eletrônico nº 153/2022.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 21 de novembro de 2022.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 157



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contrato 094/2022). Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de nobreaks diversos.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**
TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa **POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI**
Objeto: Contrato Administrativo n.º 094/2022, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de nobreaks diversos.
Data: 16/11/2022.
Prazo de vigência: 12 meses.
Valor total: R\$ 66.350,00.
Previsão Financeira: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas provenientes de contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.
Processo administrativo nº 255/2022.
Pregão Eletrônico nº 163/2022.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 21 de novembro de 2022.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 69

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria n.º 130, de 1º de maio de 2022, publicada em 11 de maio de 2022,
RESOLVE
TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.
EXTRATO DE CONTRATO 2022 – CONTRATO n.º 034/2022
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e QUALIGE – QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.
Objeto:
1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de curso incompany "Curso "Fiscalização e recebimento do objeto: governança e eficácia para a necessidade pública" e "Compras Diretas na Nova Lei de Licitações e o Regulamento da Câmara Municipal de Curitiba."
1.1.1 Carga horária: 24 horas para participação de até 35 servidores.
1.2 As especificações do objeto são aquelas descritas no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA, a qual faz parte



